

# Diário Oficial

ANO XCVI 970, DA REPÚBLICA - N. 26.018

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1987

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

**HÉLIO MOTA GUEIROS**

VICE-GOVERNADOR

HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR

Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL

Frederico Coelho de Souza

**SECRETARIADO****ADMINISTRAÇÃO**

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

**JUSTIÇA**

Itair Sá da Silva

**FAZENDA**

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

**SAÚDE PÚBLICA**

Nilo Alves de Almeida

**EDUCAÇÃO**

Therezinha Moraes Gueiros

**AGRICULTURA**

Cláudio Furman

**SEGURANÇA PÚBLICA**

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Amílcar Alves Tupiassu

**CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**

Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Nélson de Figueiredo Ribeiro

**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Romero Ximenes Ponte

**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

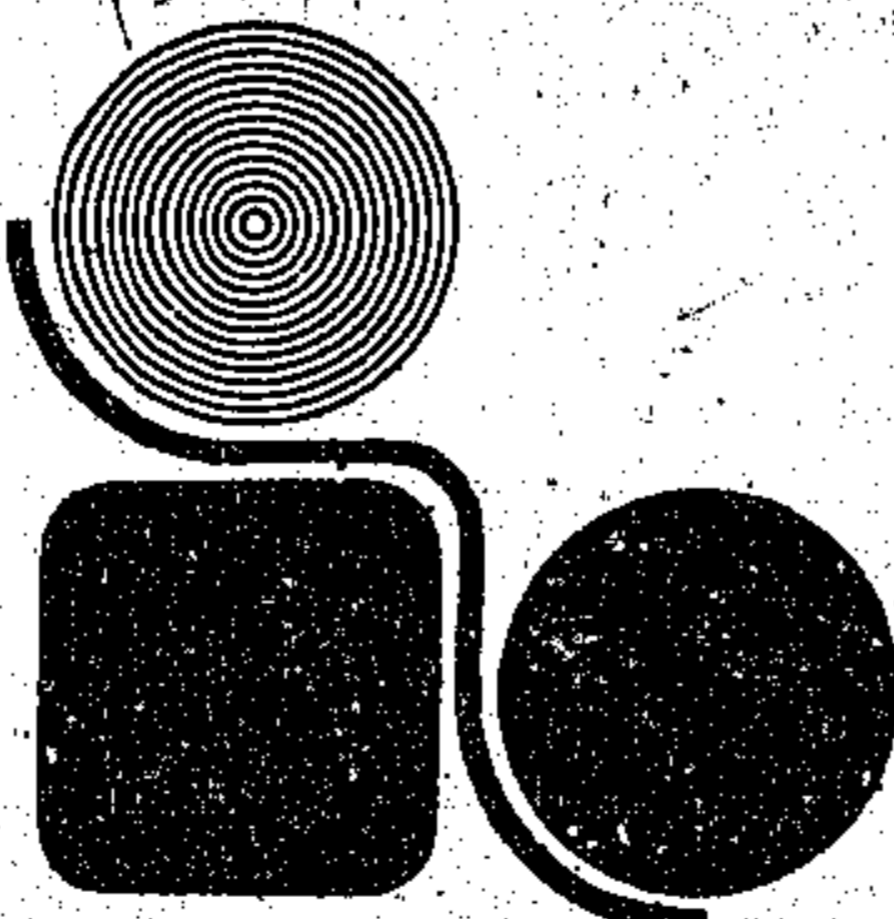
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**

Daniel Queima Coelho de Souza

**NESTA EDIÇÃO****PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS***Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Educação e Viação e Obras Públicas***HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS***Do ITERPA***EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO***Da SEAD***BOLETIM***Da Justiça Federal***RESENHAS***Da Corregedoria Geral da Justiça***ATO N. 4.116***Do Tribunal Regional Eleitoral***EDITAIS E RESOLUÇÕES***Do Conselho de Contas dos Municípios***2 CADERNOS**

24 Páginas

**IMPRENSA OFICIAL**

## SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 411 DE 13 DE ABRIL DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e III, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, arts. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4.959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6.943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), JOANA FEITOSA FARIAS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Mun. de Irituia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de abril de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.376 de 18/06/1987.

(G. Reg. nº 18.730)

PORTARIA Nº 415 DE 07 DE ABRIL DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e III, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, arts. 143 e 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4.959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6.943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), MARIA HELENA DE LIMA SILVA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM909.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, "E.E. de 1º Grau Honorato Filgueiras" - Mosquero.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.379 de 18/06/1987.

(G. Reg. nº 18.730)

PORTARIA Nº 447 DE 15 DE ABRIL DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

## RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e III, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4.959/81, RAIMUNDA DE MACEDO GUIMARÃES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, "E.E. de 1º Grau M: Ribeiro".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de abril de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.375 de 18.06.1987.

(G. Reg. nº 18.730)

PORTARIA Nº 667 DE 04 DE JUNHO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3.480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Processo nº 00848/87-SEAD,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ALEGRIA GABBAY ALVES, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 03.03.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de junho de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 18.730)

PORTARIA Nº 765 DE 22 DE JUNHO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 204/87-SAGRI.

## RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Técnico GLELIO PALHETA FERREIRA, o qual foi colocado à disposição da Secretaria de Estado de Agricultura, através da Port. nº 0072/86-SEPLAN.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 18.730)

PORTARIA Nº 767 DE 22 DE JUNHO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 204/87-SAGRI.

## RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a Técnica SUELI NAZARÉ PINHEIRO REISLEGEL, a qual foi colocada à disposição da Secretaria de Estado de Agricultura, através da Port. nº 0177/85-SEPLAN.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1987

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 18.730)

## JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0065, de 01 de julho de 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária EDNA MARIA DOS SANTOS, Agente Administrativo, lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU para exercer a Função Gratificada FG-3 de Chefe da Seção de Serviços Gerais, a partir de 01 de julho de 1987.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 01 de julho de 1987.a) ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0066 DE 03 DE JULHO DE 1987

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.64, ao servidor MARIALVA COUTINHO DE VASCONCELOS, Diretora do Departamento de Administração desta Secretaria, no valor de Cz\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzados) para atender as despesas - 3132 - Outros Serviços e Encargos, Cz\$ 2.000,00; 3120 - Material de Consumo - Cz\$ 2.000,00, nos meses de julho, agosto e setembro de 1987, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de noventa (90) dias após o esgotamento do período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 03 de julho de 1987.

ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0067 DE 03 DE JULHO DE 1987

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder sessenta (60) dias de licença saúde, em prorrogação, a funcionária ROSA DA COSTA SOUZA, ocupante do cargo de Contadora, Matrícula nº 0040045-15, lotada nesta SEJU, a contar de 24.06 a 22.08.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 03 de julho de 1987.

ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0068 DE 03 DE JULHO DE 1987

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária SÔNIA MARIA RAMOS AZEVEDO, Bibliotecária, matrícula 0040096-14, lotada nesta SEJU, para exercer a Função Gratificada - FG-4 de Chefe de Divulgação e Documentação, na vaga de ALICE PAIVA MANESCHY.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 03 de julho de 1987.

ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0069 DE 05 DE JULHO DE 1987

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Decreto nº 593, de 15 de fevereiro de 1980, 03 (três) meses de Licença Especial a funcionária MARIA CECÍLIA JARES PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0040177-14 lotada nesta Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 07 de julho a 04 de outubro de 1987.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 05 de julho de 1987.

ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0070 DE 06 DE JULHO DE 1987

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

DESIGNAR MARIA GUINDES DOS SANTOS, técnica de Planejamento, lotada nesta Secretaria de Estado de Justiça, Matrícula nº 0040339-14, para responder pela Função Gratificada de Chefe da Divisão de Pessoal FG-4, durante o impedimento de sua titular, a partir de 07 de julho de 1987.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 06 de julho de 1987.

ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0071 DE 06 DE JULHO DE 1987

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Designar o funcionário ANTONIO AUGUSTO VULCÃO GAMA, Agente Administrativo, lotado nesta SEJU, Matrícula nº 0040371-11, para responder pelo Registro e Manutenção Funcional desta SEJU, durante o impedimento de sua titular, a partir de 01 de julho de 1987.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 06 de julho de 1987.

ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

## FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GAB/DELEGADO REG. 9ª. REG. FISCAL

Port. nº 058/87-Localizar o funcionário RAIMUNDO NONATO MERCEDES DE SOUSA-Motorista, na Central de Fiscalização em Marituba.

Port. nº 059/87-Designar RAIMUNDO BARRAL MONTEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501, para responder até ulterior deliberação pelo Órgão Preparador de Processos Administrativos Fiscais.

Port. nº 060/87-Designar a funcionária ELIZA MIEGAMA GANO NISHIDA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1 para responder pelos expedientes do Órgão Preparador de Processos Administrativos Fiscais, até ulterior deliberação.

Port. nº 061/87-Designar MARIA LÚCIA SOARES DE SOUZA, Agente Tributário, para responder até ulterior deliberação, pela Chefia da Seção de Controle do Crédito Tributário, da Divisão Regional de arrecadação.

Port. nº 065/87-Designar, MARIA DE FÁTIMA ARAGÃO OLIVEIRA, para responder pela Seção de dados Econômicos Fiscais da Div. Regional de Informações Econômico Fiscais, durante o impedimento de seu titular que se encontra em gozo de férias no período de 15.07.87 a 14.08.87.

Port. nº 056/87-Designar, MARIA DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA, Agente Tributário, para responder pela Seção de Atividades Auxiliares da Divisão Regional de Fiscalização, durante o impedimento de seu titular que se encontra em gozo de férias no período de 06.07.87 a 04.08.87.

Port. nº 067/87-Designar, SALIM FRAIHA FILHO, Advogado, à disposição da 9ª. R.F., para responder pela Chefia da seção de Preparo para Julgamento da Divisão Regional de Fiscalização, durante o impedimento de seu titular que se encontra em gozo de férias no período de 08.07.87 a 07.08.87.

Port. nº 068 de 03 de julho de 1987

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-9ª. Região Fiscal, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 68, item 35, do Decreto nº 10.404/77, e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 5.376, de 02.06.87 que institui Anistia Fiscal para pagamento de débitos fiscais.

## RESOLVE:

Art. 1º - Todos os débitos fiscais apurados em Processo Administrativo Fiscal e referentes a períodos até 28 de fevereiro de 1986, gozarão de Anistia Fiscal, nos termos e nos prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º - Os débitos cujo valor originário de lançamento, compreendendo ICM + Multa, seja inferior ou igual a Cz\$-500,00 (Quinhentos Cruzados), estão automaticamente cancelados e extintos, devendo os respectivos Processos serem remetidos ao Gabinete do Delegado para despacho e arquivamento.

Art. 3º - Os débitos acima de Cz\$-500,00 (Quinhentos cruzados) cujo valor consolidado compreendido ou seja; ICM + Multa + Juros + Correção Monetária até 28 de fevereiro de 1986, não atingir a quantia de Cinco Mil Cruzados (Cz\$5.000,00), serão também cancelados, devendo os respectivos Processos serem encaminhados ao Gabinete do Delegado para despacho e arquivamento.

Art. 4º - Todos os demais débitos de valor consolidado for superior a Cz\$5.000,00(Cinco mil cruzados) e referente a períodos até 28 de fevereiro/86, gozarão de Anistia Fiscal mediante Pagamento em parcela Única, nas seguintes condições:

- Pagamento até 31 de julho de 1987: ICM + Correção Monetária Calculada até 28.02.1986;
- Pagamento até 31 de agosto de 1987: ICM+50% da Multa + 50% dos Juros + 50% da Correção Monetária calculada até a data do efetivo pagamento;
- Pagamento até 30 de setembro de 1987: ICM + 75% da Multa + 75% dos Juros+75% da Correção Monetária calculada até a data do efetivo pagamento;

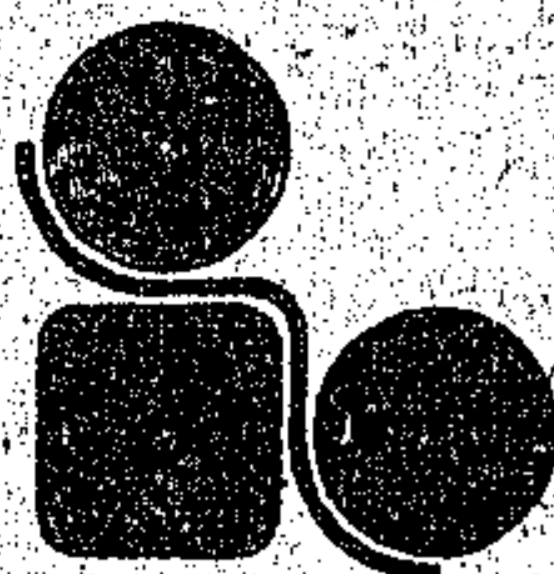
Art. 5º - Os débitos decorrentes tão somente de lançamento de Multa e/ou penalidades, poderão ser liquidados nas seguintes condições:

- Pagamento até 31.07.87 com redução de 75%;
- Pagamento até 31.08.87 com redução de 50%;
- Pagamento até 30.09.87 com redução de 25%;

Art. 6º - Nos "DAEs" referentes ao pagamento com benefício da Anistia Fiscal, deverá constar a seguinte referência:

Proc. nº /

Liq. AF.L.5376/87



**IMPRESA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX — 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078  
Diretoria de Administração 226-1198  
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente  
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Diretor-Administrativo  
**HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Diretor Técnico  
**ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS**

Chefe da Redação  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

<b>Na CAPITAL</b>	
Semestral	Cz\$ 1.058,40
Trimestral	Cz\$ 529,20
<b>Outros Estados e Municípios</b>	
Semestral	Cz\$ 1.865,43
Trimestral	Cz\$ 932,70
D.O - número atrasado aumenta	Cz\$ 3,00

Publicações:  
Página comum, cada centímetro Cz\$ 315,88.  
Preço por página Cz\$ 64.439,92

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 7,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 7:30 às 12:30 hs, e das 15:30 às 18:00 hs, excluindo-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 7º - O Órgão Preparador e o Serviço Regional de Arrecadação, deverão fazer mapa específico dos Débitos liquidados com Anistia Fiscal, a fim desta Delegacia melhor aferir os efeitos da medida governamental.

Art. 8º - Uma vez efetuado o pagamento e liquidação do Débito Fiscal, o Órgão Preparador deverá remeter os Processos com respectivos comprovantes de pagamento, ao Gabinete do Delegado para Despacho final e arquivamento definitivo do processo.  
DE-SE CIÊNCIA  
CUMPRASE

**RICHARA FRAIHA NETO**  
Delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª RF

**RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.**  
Port. nº133/87-Designar, EUNICE HELENA LIRA RODRIGUES, CARLOS FERNANDO LEITE e MARIA VENINA MONTEIRO CORECHA, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação destinado a Manutenção e Assistência Técnica dos aparelhos telefônicos da 9ª. Região Fiscal Ananindeua.

Port. nº 137/87-Tornar sem efeito a Portaria nº 129 de 11 de junho de 1987 e designar MARIA DO PERPETUO SOCORRO JESUS DE SOUSA, CARLOS FERNANDO LEITE e ALICE MARIA MONTEIRO SOARES, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação para aquisição de Material de Consumo.

Port. nº 140/87-Designar SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES MARIA CILEIDE SENA e ALFREDO NAZARENO NASCIMENTO FERNANDES, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação destinado a aluguel de veículos para as delegacias regionais da Fazenda Estadual 9ª. e 3ª. Regiões Fiscais.

Port. nº142/87-Designar, ROSA MARIA DA COSTA PEDROSO JORGE, MANOEL FERNANDES BELO e REGINA MARIA DE JESUS RAMOS, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação para confecção de impressos para esta Secretaria.

Port. nº143/87-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA ELMA CORRÊA DA COSTA, Chefe do Serviço Regional de Administração-8ª.Região Fiscal, no valor total de Cz\$534.580,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta cruzados)obedecendo a seguinte classificação Orçamentária:

1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cz\$ 459.580,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta cruzados) 3132 Outros Serviços e Encargos Cz\$75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzados) para as despesas nos meses de julho e agosto/87 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

**MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO**  
Diretora Geral de Administração

**RESUMO DE PORT. DO GAB/DELEGADO REGIONAL-6ª.R.FISC.**  
Port. nº026/87-REPREENDER, na forma do Art. 183 da Lei nº 749 de 24.12.53(E.F.P.E) o funcionário ADALBERTINO FERREIRA DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado nesta Delegacia Regional, em virtude de desobediência à ordem superior.

**AGAMENON JOSÉ BARROS DO VALE**  
Delegado Substituto  
EXT.nº10236 reg.nº 24522 dia 09.07.87

**EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 212/87 - GS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO o PROGRAMA desenvolvido pela Divisão de Moral e Civismo da Secretaria de Estado de Educação, no que concerne ao "Patrono da Minha Escola";  
CONSIDERANDO o Centenário de nascimento de JOAQUIM CARDOSO DE MAGALHÃES BARATA, ex-governador do Pará, uma das mais expressivas lideranças políticas de nosso Estado;  
CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Educação é responsável perante a comunidade estudantil pela preservação dos bens culturais através de sua divulgação.  
RESOLVE:

AUTORIZAR a Divisão de Moral e Civismo da Secretaria de Estado de Educação a promover as festividades do Centenário de Magalhães Barata, englobando os seguintes eventos:  
1. Benjamin Constant (Sesquicentenário)  
2. Júlio César (Centenário)  
3. Pedro Teixeira (350º anos da Expedição ao Alto Amazonas)  
4. Dr. Camilo Salgado (Cinquentenário)  
5. José Bonifácio (Sesquicentenário)  
6. Dr. Freitas (Centenário)  
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE  
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 28 de maio de 1987.  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 245/87 - GS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,  
CONSIDERANDO  
1. O Decreto nº 4.373 de 23/06/86 - Art. 43;  
2. O Plano Estadual de Educação para o quadriênio 87 a 90.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Constituir um Grupo de Trabalho com finalidade específica de implantar e implementar a Regionalização e Descentralização da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - O Grupo mencionado no artigo anterior, será coordenado pela Profa. Maria Sylvania dos Santos e composto dos seguintes Técnicos desta Secretaria:  
- Carlos Jorge Paixão  
- José Valente Ribeiro  
- Maria da Glória Rodrigues Paixão  
- Maria Helena Nascimento Rodrigues  
- Raimundo William Tavares Junior  
- Rita de Cássia dos Santos Facundo  
Art. 3º - A Equipe Básica da Secretaria de Estado de Educação se integrará representantes das seguintes Instituições que atuam no Setor Educacional para uma ação conjunta:

- Conselho Estadual de Educação
- Delegacia do Ministério da Educação
- Fundação de Assistência ao Educando
- Fundação EDUCAR

Art. 4º - Além das Instituições mencionadas no artigo anterior se integrará, oportunamente, ao Grupo.  
Art. 5º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 04 de maio do corrente exercício.  
DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belém, 04 de Junho de 1987.  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

**EXTRATO DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº 251/87 - GS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,  
CONSIDERANDO os estudos que estão sendo feitos, a nível ministerial, destinados a introduzir alterações na política nacional de gestão dos recursos do Salário-Educação,  
E CONSIDERANDO a necessidade de designar um representante da SEDUC/PA na Comissão Paritária de Estudo sobre Salário-Educação do Ministério da Educação  
RESOLVE:

DESIGNAR:  
- Professor ARIBERTO VENTURINI, para integrar a Comissão Paritária de Estudo sobre Salário-Educação do Ministério da Educação, representando o Estado do Pará.  
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRASE  
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 08 de Junho de 1987.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 303/87 - GS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, estabelecida na Constituição do Estado, nas Leis nºs 400, de 30/08/1951 e 4.780/78 e no Decreto nº 4.373 de 23/06/86  
RESOLVE,  
DESIGNAR a servidora WALKISE DA SILVEIRA VIANNA, ocupante do cargo de Contador, código GEP. ANSC.605.1, Classe "A", para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até ulterior deliberação.  
DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE  
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 01 de Julho de 1987.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

EXT.nº10237 reg.nº 24523 dia 09.07.87

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 27/87 - AQUISIÇÃO DE VAGAS/SEDUC**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A ESCOLA SÃO DOMINGOS SÁVIO.  
OBJETO: Concessão de Aquisição de Vagas de 1ª/8ª Séries do 1º Grau.  
VALOR: Cz\$ 63.000,00 (SESENTA E TRÊS MIL CRUZADOS)  
RECURSOS: Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/QE. Códigos: 16.01 - 08 42 - 188 - 1034 - 4130 Investimento em Regime de Execução Especial.  
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.87  
DATA DA ASSINATURA: 25 de Maio de 1987  
ASSINATURAS: Pela SEDUC, THEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e a Sra. LINDALVA GALVÃO ROSA, Diretora da Escola.  
TESTEMUNHAS: TRAGUACEMA BERNARDO PEREIRA DE SOUZA  
FREDERICO DO NASCIMENTO PAIVA

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 44/87 - AQUISIÇÃO DE VAGAS/SEDUC**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O COLÉGIO CENTRO EDUCACIONAL "SANTA INÊS".  
OBJETO: Concessão de Aquisição de Vagas de 1ª/8ª séries do 1º Grau.  
VALOR: Cz\$ 142.380,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA CRUZADOS)  
RECURSOS: Os recursos necessários à execução deste Convênio, correrão por conta do SE/QE. Códigos: 16.01 - 08 42 - 188 - 1034 - 4130 Investimento em regime de Execução Especial.  
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.87  
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 1987  
ASSINATURAS: Pela SEDUC, THEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e a Sra. MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DE SOUZA, Diretora da Escola.  
TESTEMUNHAS: MARLY DAS GRAÇAS SOUZA  
EDILSE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 40/87 - AQUISIÇÃO DE VAGAS/SEDUC**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE 1º GRAU "ROSA GATRONO"  
OBJETO: Concessão de Aquisição de Vagas de 1ª/4ª séries do 1º Grau.  
VALOR: Cz\$ 524.160,00 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL CENTO E SESENTA CRUZADOS)  
RECURSOS: Os recursos necessários à execução deste Convênio, correrão por conta do SE/QE. Códigos: 16.01 - 08 42 - 188 - 1034 - 4130 Investimento em regime de Execução Especial.  
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até 31.12.87  
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 1987

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, TEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e o Sr. CELI ALVES DE SOUZA, Diretora da Escola.  
**TESTEMUNHAS:** MARIA JOSÉ TAVARES CALUFF  
FREDERICO NASCIMENTO PAIVA.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 41/87 - AQUISIÇÃO DE VAGAS/SEDUC**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE 1º GRAU "DISNEYLÂNDIA".  
**OBJETO:** Concessão de Aquisição de Vagas de 1ª/4ª séries de 1º Grau.  
**VALOR:** Cz\$ 560.700,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL E SETECENTOS CRUZADOS)  
**RECURSOS:** Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/QE. Códigos: 16.01 - 08 42 - 188 - 1034 - 4130 Investimento em Regime de Execução Especial.  
**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 31.12.87  
**DATA DA ASSINATURA:** 18 de Maio de 1987

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, TEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e a Sra. DINÉIA DE SOUZA VALENTE, Diretora da Escola.  
**TESTEMUNHAS:** IRAGUACEMA BERNARDO PEREIRA DE SOUZA  
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA

**CONVÊNIO Nº 42/87 - AQUISIÇÃO DE VAGAS/DTS/SEDUC**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O COLÉGIO INSTITUTO PARAENSE.  
**OBJETO:** Concessão de Aquisição de Vagas de 1ª/4ª séries do 1º Grau.  
**VALOR:** Cz\$ 26.460,00 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA CRUZADOS)  
**RECURSOS:** Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/QE. Códigos: 16.01 - 08 42 - 188 - 1034 - 4130 Investimento em regime de Execução Especial.  
**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 31.12.87.  
**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Junho de 1987

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, TEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e o Sr. DAVID SALOMÃO MUFARREJ, Diretor da Escola.  
**TESTEMUNHA:** IRAGUACEMA BERNARDO PEREIRA DE SOUZA  
ANA CRISTINA SILVA;

**CONVÊNIO Nº 43/87 - AQUISIÇÃO DE VAGAS/DTS/SEDUC**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O COLÉGIO INSTITUTO PARAENSE.  
**OBJETO:** Concessão de Aquisição de Vagas de 5ª/8ª séries do 1º Grau.  
**VALOR:** Cz\$ 64.944,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZADOS).  
**RECURSOS:** Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/QE. Códigos: 16.01 - 08 42 - 188 - 1034 - 4130 Investimento em Regime de Execução Especial.  
**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 31.12.87

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, TEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e o Sr. DAVID SALOMÃO MUFARREJ, Diretor do Colégio.  
**TESTEMUNHAS:** IRAGUACEMA BERNARDO PEREIRA DE SOUZA  
ANA CRISTINA SILVA

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 47/87 - AQUISIÇÃO DE VAGAS/SEDUC**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O COLÉGIO "JOSÉ DE ANCHIETA"  
**OBJETO:** Concessão de Aquisição de Vagas de 3ª/4ª séries do 1º Grau.  
**VALOR:** Cz\$ 15.120,00 (QUINZE MIL, CENTO E VINTE CRUZADOS)  
**RECURSOS:** Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/QE. Códigos: 16.01 - 08 42 - 188 - 1034 - 4130 Investimento em regime de Execução Especial.  
**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 31.12.87

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de Maio de 1987  
**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, TEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e p.p. a Senhora MIRYAM SHIMON BENVASSULY FIALHO, pelo Diretor da Escola.  
**TESTEMUNHAS:** FREDERICO DO NASCIMENTO PAIVA  
MARIA JOSÉ TAVARES CALUFF

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 48/87 - AQUISIÇÃO DE VAGAS/SEDUC**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O COLÉGIO "JOSÉ DE ANCHIETA"  
**OBJETO:** Concessão de Aquisição de Vagas de 5ª/8ª séries do 1º Grau.  
**VALOR:** Cz\$ 75.276,00 (SETENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS CRUZADOS).  
**RECURSOS:** Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/QE. Códigos: 16.01 - 08 42 - 188 - 1034 - 4130 Investimento em Regime de Execução Especial.  
**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 31.12.87

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, TEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e p.p. a Sra. MIRYAM SHIMON BENVASSULY FIALHO, pelo Diretor da Escola.  
**TESTEMUNHAS:** FREDERICO NASCIMENTO PAIVA  
MARIA JOSÉ TAVARES CALUFF

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 45/87 - AQUISIÇÃO DE VAGAS/DTS/SEDUC**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A ESCOLA EXTERNA TO SANTO ANTONIO MARIA ZACARIAS.  
**OBJETO:** Concessão de Aquisição de Vagas de 6ª/8ª séries do 1º Grau.  
**VALOR:** Cz\$ 92.988,00 (NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO CRUZADOS)

**RECURSOS:** Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/QE. Códigos: 16.01 - 08 42 - 188 - 1034 - 4130 Investimento em Regime de Execução Especial.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 31.12.87

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Junho de 1987

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, TEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e a Sra. IRECE PALHETA DE MIRA, Diretora da Escola.

**TESTEMUNHAS:** SHEYLA SHERRY BROCHADO  
ALICE DIAS DE SENA

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 46/87 - AQUISIÇÃO DE VAGAS/DTS/SEDUC**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O COLÉGIO CENTRO EDUCACIONAL "MUNDO DO BAMBINO"  
**OBJETO:** Concessão de Aquisição de Vagas de 1ª/2ª séries.  
**VALOR:** Cz\$ 684.180,00 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E OITENTA CRUZADOS).

**RECURSOS:** Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/QE. Códigos: 16.01 - 08 42 - 188 - 1034 - 4130 Investimento em regime de Execução Especial.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 31.12.87

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Junho de 1987

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, TEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e o Sr. MARIA ARACY CAMPOS DE MORAES, Diretora da Escola.

**TESTEMUNHAS:** EDILSE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
ALICE DIAS DE SENA

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 49/87 AQUISIÇÃO DE VAGAS/DTS/SEDUC**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O COLÉGIO "PAULINO DE BRITO"  
**OBJETO:** Concessão de Aquisição de Vagas de 5ª/8ª séries do 1º Grau.  
**VALOR:** Cz\$ 802.944,00 (OITOCENTOS E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZADOS)

**RECURSOS:** Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/QE. Códigos: 16.01 - 08 42 - 188 - 1034 - 4130 Investimento de execução Especial.  
**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 31.12.87

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Junho de 1987

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, TEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e o Sr. DAVID SALOMÃO MUFARREJ, Diretor do Colégio.

**TESTEMUNHAS:** ANA CRISTINA SILVA  
ALICE DIAS DE SENA

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 50/87 AQUISIÇÃO DE VAGAS/DTS/SEDUC**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A ESCOLA PRIMÁRIA "SETE DE SETEMBRO"  
**OBJETO:** Concessão de Aquisição de Vagas de 1ª/4ª séries do 1º Grau.  
**VALOR:** Cz\$ 560.700,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL E SETECENTOS CRUZADOS).

**RECURSOS:** Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/QE. Códigos: 16.01 - 08 42 - 188 - 1034 - 4130 Investimento em regime de Execução Especial.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 31.12.87  
**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Junho de 1987

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, TEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e a Senhora AMÉLIA PACHECO UCHOA, Diretora da Escola.

**TESTEMUNHAS:** ANA CRISTINA SILVA  
ALICE DIAS DE SENA

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 51/87- AQUISIÇÃO DE VAGAS/SEDUC**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O CENTRO EDUCACIONAL "12 DE OUTUBRO"  
**OBJETO:** Concessão de Aquisição de Vagas de 5ª/8ª séries do 1º Grau.  
**VALOR:** Cz\$ 420.660,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA CRUZADOS)

**RECURSOS:** Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/QE. Códigos: 16.01 - 08 42 - 188 - 1034 - 4130 Investimento em Regime de Execução Especial.  
**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 31.12.87

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de Maio de 1987

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, TEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e a Sra. YOLDILZA PINHEIRO DA SILVA, Responsável pela Centro.

**TESTEMUNHAS:** IRAGUACEMA BERNARDO PEREIRA DE SOUZA  
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 53/87 - AQUISIÇÃO DE VAGAS/SEDUC**

**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO EDUCACIONAL DE TUCURUI.  
**OBJETO:** Concessão de Aquisição de Vagas de 5ª/8ª séries do 1º Grau.

**VALOR:** Cz\$ 13.284,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZADOS).

**RECURSOS:** Os recursos necessários à execução deste Convênio, correrão por conta do SE/QE. Códigos: 16.01 - 08 42 - 188 - 1034 - 4130 Investimento em regime de Execução Especial.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 31.12.87

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de Maio de 1987

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, TEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e a Sra. LIDIA DE BARROS BRAGA, Diretora do Instituto Educacional de Tucuruí.

**TESTEMUNHAS:** MARIA ZAIDE VALENTE DOS SANTOS  
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 54/87 - AQUISIÇÃO DE VAGAS/SEDUC**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE 1º GRAU CENTRO EDUCACIONAL DE JACUNDÁ.  
**OBJETO:** Concessão de Aquisição de Vagas de 1ª/4ª séries de 1º Grau.

**VALOR:** Cz\$ 604.800,00 (SEISCENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS CRUZADOS).

**RECURSOS:** Os recursos necessários à execução deste Convênio, correrão por conta do SE/QE. Códigos: 16.01 - 08 42 - 188 - 1034 - 4130 Investimento em regime de Execução Especial.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 31.12.87

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 1987

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, TEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e a Sra. MARINA RODRIGUES BRASIL, Diretora da Escola.

**TESTEMUNHAS:** MARIA DAS GRAÇAS SOUZA  
IRAGUACEMA BERNARDO PEREIRA DE SOUZA

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 55/87 - AQUISIÇÃO DE VAGAS/SEDUC**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE 1º Grau "CENTRO EDUCACIONAL DE JACUNDÁ"  
**OBJETO:** Concessão de Aquisição de Vagas de 5ª série do 1º Grau.

**VALOR:** Cz\$ 149.076,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SETENTA E SEIS CRUZADOS)

**RECURSOS:** Os recursos necessários à execução deste Convênio, correrão por conta do SE/QE. Códigos: 16.01 - 08 42 - 188 - 1034 - 4130 Investimento em Regime de Execução Especial.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 1987

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, TEREZINHA DE MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e a Sra. MARINA RODRIGUES BRASIL, Diretora da Escola.

**TESTEMUNHAS:** MARIA DAS GRAÇAS SOUZA  
IRAGUACEMA BERNARDO PEREIRA DE SOUZA

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 56/87 - AQUISIÇÃO DE VAGAS/DTS/SEDUC**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO 15 DE AGOSTO.  
**OBJETO:** Concessão de Aquisição de Vagas de 1ª/4ª séries do 1º Grau.

**VALOR:** Cz\$ 36.540,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA CRUZADOS)

**RECURSOS:** Os recursos necessários à execução deste Convênio correrão por conta do SE/QE. Códigos: 16.01 - 08 42 - 188 - 1034 - 4130 Investimento em Regime de Execução Especial.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 31.12.87

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Junho de 1987

**ASSINATURAS:** Pela SEDUC, TEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e o Sr. JOSÉ BRAGA BASTOS, Responsável pela Sociedade.

**TESTEMUNHAS:** MARIA DAS GRAÇAS SOUZA  
ALICE DIAS DE SENA

EXT.nº10239 reg.nº 24523 dia 09.07.87

**TERMOS ADITIVOS AO CONVÊNIO Nº 01/87 - SEDUC**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL.  
**OBJETO:** O presente Aditamento tem como objeto dar nova redação ao item 2.3. da Cláusula Terceira do Convênio 01/87 - Seduc, o qual passe a ter o seguinte teor:  
"2.3 Prestar contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, de acordo com as normas e orientações deste, da aplicação dos recursos recebidos e comprovar junto à SEDUC a mencionada prestação de contas, inclusive ficando este com promisso como condição para que se realizem Convênios posteriores.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 020078/87

O ENGENHEIRO CHEFE DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 218 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista que a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 020042, de 24.03.87, deste 2º Distrito Rodoviário Federal, não pôde concluir seus trabalhos no prazo legal prorrogado, pelas razões que invocou,

RESOLVE

Na forma do artigo 218, e parágrafo único do artigo 220 da referida Lei e na conformidade do entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352, de 04 de março de 1952, publicada no "Diário Oficial", seção I, de 21 dos mesmos mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, considerar dissolvida a referida Comissão, e designar nova Comissão, composta dos funcionários, ANTONIO DE LIMA FREITAS, Procurador Autárquico, Ref.17, matrícula nº 2.202.082.9, JOSÉ FERREIRA DE FREITAS, A gente Administrativo, Ref.32, matrícula nº 2.079.466.5 e JOÃO DE DEUS DOS SANTOS LEMOS, Ref.32, matrícula nº 2.243.755.0, respectivamente Presidente e Membros, para sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

Belém, 06 de julho de 1987.

Engº JOÃO B. SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO FILHO CHEFE DO 2º DRF EXT.nº 10240 reg.nº 24525 dia 09.07.87

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

Table with columns: PROCESSO Nº, NOME, LOTE, ÁREA (HA). Lists various land donation cases with names like Carlos Alfaia Santos, Raimundo Manoel de Souza, etc.

Belém (PA), 07 de julho de 1987. WALCYR MONTEIRO Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS OFICIAIS DO ESTADO DO PARÁ. Associação dos Peritos Oficiais do Estado do Pará, Estatuto aprovado em Sessão de Assembleia Geral, realizada no dia 25 de agosto de 1986. Fundo Social constituído de mensalidades, doações e contribuições...

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Quinto T.A. ao contrato celebrado em 16.10.86, para const. de 01 quadra Polivalente no C.C. do Teperá-Itacoreá. Prorrogação do prazo da obra que terminaria no dia 30.03.87, fica prorrogado para o dia 21.10.87...

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato de Locação de Terminal Telefônico E-ventual Nº 086/87. Partes: Telecomunicações do Pará S/A-TELEPARÁ - (Locadora) e a Secretaria de Estado de Administração - SEAD (Locatária). Objeto de locação: Terminal telefônico não residencial sob o nº 222-7719. Prazo de locação: 04.06.87 a 01.06.87.

Belém, 09 de junho de 1987.

SERGIO ROBERTO PAMPOLHA DE BARROS LUCIA MARIA DE VASCONCELOS SOUTO RAMOÁ (Locadora) MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES (Locatária) (G. Reg. nº 18.733)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/87 - SEDUC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto dar nova redação ao item 2.3. da Cláusula Terceira do Convênio nº 04/87 - SEDUC, o qual passa a ter o seguinte teor:

"2.3. - Prestar contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado dos recursos recebidos e comprovar junto à SEDUC a mencionada prestação de contas, inclusive ficando este compromisso como condição para que se realizem Convênios posteriores. Esta obrigação não exime a Prefeitura de apresentar o Relatório das atividades executadas com os recursos do Convênio nº 04/87, ao Departamento da rede Física da Secretaria de Estado de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 1987

ASSINATURAS: Pela SEDUC, THEREZINHA DE MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação e o Sr. GILDEU MIRANDA, Prefeito Municipal de Rondon do Pará.

TESTEMUNHAS: MARIA JOSÉ TAVARES CALUFF MARIA ZAIDE VALENTE SANTOS

EXT.nº 10238 reg.nº 24523 dia 09.07.87

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RESUMO DE PORTARIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, POR NOVAÇÃO LEGAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Table with columns: NOME, PORTARIA, EXERCÍCIO, PERÍODO. Lists administrative appointments for various individuals.

PORTARIA Nº 51 DE 07 DE JULHO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, POR NOVAÇÃO LEGAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O ARTIGO Nº 09/87 DE 30.05.87, DA COMISSÃO DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 45, DE 14.05.87,

RESOLVE: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da aludida Comissão, consistente o disposto no Artigo 199, da Lei nº 743, de 24 de Dezembro de 1963.

EXT.nº 10241 reg.nº 24526 dia 09.07.87

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

Table with columns: PROCESSO Nº, NOME, DENOMINAÇÃO, ÁREA (HA), MUNICÍPIO, PORTARIA

Table with columns: Nº, Nome, Denominação, Área, Município, Portaria

Belém(PA), 07 de julho de 1987  
WALCYR MONTEIRO  
Presidente.

EXT.nº10243 rog.nº 24530 dia 09.07.87

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA, CGC-Nº 05.426.226/0001-72. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1987...

AGROPECUÁRIA NOIL S/A, CGC-Nº 14.170.203/0001-30. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1987...

CONTERPA - CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A  
CGC 04.894.952/0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
Ficam os acionistas convocados para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 18 de julho de 1987...

T.nº 09347 rog.nº 24517 dias 08,09 e 10/07/87

ENISA - ENGENHARIA E INDÚSTRIA S.A.

C.G.C. (NF) Nº 05.083.241/0001 - 65

CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 34.907.540,00

CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 7.727.360,00

CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$ 7.727.360,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 22/06/87. Às 10,00 horas, na sede social...

vinte e quatro mil trezentos e setenta e quatro) de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FIAMM...

T.nº 09354 rog.nº 24533 dia 09.07.87

ENISA-ENGENHARIA E INDÚSTRIA S.A.  
C.G.C. NF Nº 05.083.241/0001 - 65

ATA DAS ASS.GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 11 DE JUNHO DE 1987...

T.nº 09352 rog.nº 24531 dia 09.07.87

reunida em Belém, reuniram-se a totalidade dos acionistas que representam o total do capital social da empresa ENISA-ENGENHARIA E INDÚSTRIA S/A...

passa por o seguinte: Cap. Soc. Integral, R\$ 11.456.810,00. Fica a referida capitalização...

T.nº 09354 reg.nº 24533 dia 09.07.87

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RODAGEM

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes items like 'ITEM I - Abrir no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem...' and 'ITEM II - Os recursos financeiros necessários...'.

ITEM II - Os recursos financeiros necessários a execução da presente portaria, correrão à conta da anulação parcial da dotação...

Table with 2 columns: Órgão/Unidade/Função and Amount. Lists various administrative and transport units.

ITEM III - Os efeitos deste Crédito, retroagirão a partir de 26 de maio de 1987.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 18 de junho de 1987.

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prorrogação PG-05/87. Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará...

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - AMMI. Da fundação e seus objetivos. Art. 1º - A Associação dos Moradores do Município de Itupiranga...

Art. 21º - Compete ao 1º Secretário superintender todos os seus serviços de expediente e correspondência da associação...

Simone Maria Gonçalves (Presidente) - Raimundo Nonato Cardoso de Queiroz (Secretário) - Pedro Airton Pereira (Tesoureiro)

(Ext. nº 10.243. Reg. nº 24.524 - Dia 09/7/87)

Resumo do Estatuto da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Setor 11 da PA-254 da Gleba Mulata do PIC-MAL de Monte Alegre. Denominação: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SETOR 11...

Table with 2 columns: Position and Name. Lists board members like 'Presidente: Carlos Nonato de Castro' and 'Vice-Presidente: Pedro Matias dos Santos'.

TIMBRAZ MADEIRAS S/A. CGCMF nº 04.716.130/0001-86. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO.

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS. AIRMIDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA. OFICIAL ESPELVO.

Encontra-se no 2º Ofício, os seguintes títulos, cujo valor não foram localizados: DP-CARMELO BENSABATH HIPPENCOUHT-028-6.465,04/DP-ORG EXATA LTDA-028-36.000,00/DP-JOSÉ C. DEZERRA DE LIMA-028-12.301,00/DP-WALTER MARQUES FANTOJA-028-4.669,43/DP-MANOEL DE CASTRO FIGUEIRAS-028-76.300,00/DP-EDNA MARIA ARREU ELIM-028-7.413,30/DP-FERNANDO DIAS MARTINS-028-3.761,40/DP-JOSÉ MANOEL DOS SANTOS-028-5.924,21/DP-JOÃO PAULO SOARES DA CUNHA-028-37.422,00/DP-M FIGUEIREDO COM R REP-028-4.264,34/DP-MARIO CRUZ FILHO-028-7.784,26/DP-MICROSYB LT-028-403.269,70/DP-REFRIGERAÇÃO ARAGUAIA-028-5.500,00/DP-RMP PARANENSE DE ALIN LTDA-028-10.320,00/DP-NASSRI FRAGOSO WAKED-028-11.391,51/DP-HICOLAU B VIANA-028-13.734,45/DP-JOSÉ MILTON ALVES SILVA-028-19.501,54/DP-JOTA COM NAV LT-028-2.296,00/DP-CENTRO COM-028-12.460,00/DP-MAURO JOSÉ BARBOSA/E OU CARNE LUCIA DE FARIAS-028-3.493,00/DP-HADIR VIEIRA COUTO-028-3.943,33/DP-APTA AFOIO TEC DA A SERV REP LTDA-028-7.304,46/DP-A DE VALENTE-028-1.195,63/DP-M P DAHLIA COM REP-028-16.833,00/DP-ASS. BENEF B DE DEZEMBRO-028-10.637,23/DP-ALBERTO MIGUEL GOUTINHO-028-1.633,12/DP-J A CARVALHO-028-7.364,60/DP-HAROLDO DO ESPÍRITO SANTO FERNANDES-028-3.500,00/DP-SOCEL CONST B/A IHD COM-028-1.063,00/DP-COM IND REUNIDAS S JOSÉ LTDA-028-41.931,53/DP-JASON COM REP LTDA-028-2.260,00/DP-JAMIR DE JESUS FANTOJA-028-4.601,00/DP-REI DAS VELAS LTDA-028-6.965,20/DP-PRIME EXP LTDA-028-333,00/DP-RITA MONTEIRO MOREIRA-028-2.600,00/DP-COML ANTUDES LTDA-028-3.798,00(2)/DP-CASA DO FERRO LTDA-028-6.227,10/DP-CLELIA COSTA ASSUNÇÃO-028-214,00/DP-APOLÔNIO OLIVEIRA LOPEZ-028-4.581,50/DP-JOSÉ CLAUDIO MIRANDA S DA-028-1.403,34/DP-OLAVO A FELIXEIRA-028-3.000,00/DP-REP ALCANTARA COM INST ELET LTDA-028-5.000,00/DP-MARCELO MACEDO & CIA LTDA-028-1.115,00/DP-MARCO SERGIO C DA SILVA-028-15.391,13/DP-ANTÔNIO DO MONTE SILVA-028-21.078,01/DP-TRANSP J M LTDA-028-630.000,00/DP-MARIA ZULLIA HELLO FREIRE-028-4.605,50/DP-HERBERT MORAES COUVELA-028-71.000,00/DP-ANGOSSON LTDA-028-5.982,50/DP-AGROINDL FORTEL LTDA-028-525.000,00/DP-PINHEIRO EXP COM REP LTDA-028-4.504,50/DP-BELLEMP EMP LTDA-028-4.504,50/DP-ROBIAS COM LTDA-028-6.369,92/DP-IVANILDO DA COSTA GUERRA-028-12.500,00/DP-CECILIA DA SILVA GOMES-028-4.534,21/DP-RAIMUNDO TAVARES DE AZEVEDO-028-47.613,43/DP-HELENI ESTALEIRO NAVAL LT-028-1.170,36/DP-CZ8-1.369,27-2.340,72/DP-SU-ERM AMAZ LTDA-028-10.649,75/DP-AÇÃO FERRO ENG EST LTDA-028-15.450,00/DP-COMLINE CIA EQMNT MINE RAÇÃO-028-42.000,00/DP-CECILIA DA SILVA GOMES-028-12.313,65/DP-RAIMUNDO TAVARES DE AZEVEDO-028-8.636,00/DP-MAISE CONST LTD-028-52.790,00/DP-ROSA DOS SANTOS PEREIRA-028-2.695,00-pelo que ficam ditos devedores intimados o notificado dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou dar razão do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 08 de julho de 1987. T.nº 09353 reg.nº 24532 dia 09.07.87

COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA. EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. WALTON CESAR BRUZDZINSKI, Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que este EDITAL lerem, o ou dele conhecimento tomarem que por este Juiz e Cartório Judicial desta cidade e comarca, tramitam os autos de AÇÃO DE SUPRIMENTO DE OUTORGA, processo nº 001/87, em que figuram como Requerente CÉLIO MENDES DE ALMEIDA e como Requerida MARIA DE LOURDES VIEIRA DE ALMEIDA...

DR. WALTON CESAR BRUZDZINSKI Juiz de Direito (G.Reg.nº 18751)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 26.6.87. AC. nº 946/87. PROC. TRT RO 603/87. 2a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Ríder Brito. RECORRENTE: Banco Comercial Bancasa S/A (Dr. Carlos Ferro). RECORRIDO: Antonio Carlos Fernandes Siqueira (Dr. Jader Nilson da Luz Dias). EMENTA: Pode o juiz mandar que a parte complemente o valor do depósito "ad recursum", mas isso não serve para impedir o não conhecimento do apelo, porque esse depósito é prévio, deve ser feito antes de interposto o apelo. DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

**AC. n.º 947/87. PROC. TRT RO 662/87. 6a. JCY de Belém. RELATOR:** Juiz Rider Brito. **RECORRENTE:** CIA Brasileira de Distribuição (Dra. Maria Rosângela da Silva). **RECORRIDO:** José Maria de Barros Souza (Dra. Erlene Gonçalves Lima).

**EMENTA:** Depoimento claudicante de testemunha, em confronto com prova documental sobre data de admissão, pelo princípio de valoração da prova, não pode prevalecer.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento suscitada pela douta Procuradoria Regional, fundada em deserção, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação as parcelas de retificação de anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quanto à data de admissão e as consectárias diferenças de 13º salário de 85, férias e FGTS, e, ainda, que a parcela de repouso remunerado deferida, não repercuta nas demais, ante a eventualidade da prescrição, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada como já fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

**AC. n.º 948/87. PROC. TRT RO 604/87. 1a. JCY de Belém. RELATOR:** Juiz Nazer Nassar. **RECORRENTE:** João Atham Moreira Silva Júnior (Dr. Polidório Barbalho de S. Filho). **RECORRIDO:** Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dra. Ana Nizete V. Rodrigues).

**EMENTA:** Cabe ao empregado a devida comprovação do horário extraordinário alegado naordial.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

**AC. n.º 949/87. PROC. TRT AI 609/87. JCY de Altamira. RELATOR:** Juiz Hermes Tupinambá Neto. **AGRAVANTE:** Decol - Decorações, Engenharia e Comércio Ltda (Dr. Fernando Ricardo C. Wanzeller). **AGRAVADO:** Francisco Lima da Fonseca.

**EMENTA:** O § 2º do art. 56, da Lei 4.215/63, trata de exercício temporário de advogado em outra seção e não sub-seção.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para mandar subir o ordiário, com as cautelas legais.

**AC. n.º 950/87. PROC. TRT AI 611/87. JCY de Altamira. RELATOR:** Juiz Vicente Fonseca. **AGRAVANTE:** Decol - Decorações, Engenharia e Comércio Ltda (Dr. José de Ribamar Darwich). **AGRAVADOS:** Egildo Elói da Silva e José Alves da Silva.

**EMENTA:** ADOVADO. EXERCÍCIO EM SUBSEÇÃO DA OAB.

O advogado que tem inscrição principal na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, está habilitado ao exercício permanente da atividade profissional em todo o território paraense, que compreende a área abrangida pela Seção, sediada nesta Capital, inclusive as comarcas do interior do Estado, ainda que ali existam Subseções da O.A.B., sem necessidade de comunicação ao seu respectivo Presidente.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para mandar subir o ordiário, com as cautelas legais.

**AC. n.º 951/87. PROC. TRT RO 402/87. 1a. JCY de Belém. RELATOR:** Juiz Roberto Santos. **RECORRENTE:** Antônio Borges Sodré (Dra. Vânia A. Pessôa). **RECORRIDO:** M. A. R. Construções Ltda.

**EMENTA:** Concede-se repouso semanal remunerado quando provado o trabalho em alguns domingos feriadados.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar acrescer à condenação o repouso semanal remunerado a ser pago em dobro, à razão de dois dias para cada período de 30 (trinta) dias, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$92,15 sobre Cz\$1.000,00, valor arbitrado para a condenação.

**AC. n.º 952/87. PROC. TRT AI 668/87. JCY de Capanema. RELATOR:** Juiz Nazer Nassar. **AGRAVANTE:** Joimar Rodrigues Xavier (Dr. Eduardo Henrique Bastos). **AGRAVADOS:** Waldir Quirino Fernandes, João Batista Santana Brito, Ramiro Ferreira Fernandes, José Luciano Brito Freitas, José Maria Navegantes Ferreira, Sebastião de Assis Ferreira e José Luiz de Assis Ferreira.

**EMENTA:** O depósito ad recursum deve corresponder ao valor de referência vigente na ocasião da interposição do recurso.

Interpondo seu recurso quando o valor de referência já não era aquele a que corresponde o depósito antes efetuado, o agravante concorreu para a deserção de seu apelo.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

**AC. n.º 953/87. PROC. TRT RO 570/87. 5a. JCY de Belém. RELATOR:** Juiz Rider Brito. **RECORRENTE:** Joaquim Eugênio da Cruz Amorim Macculloch. **RECORRIDO:** Departamento de Estradas de Rodagem (Drs. Maria de Fátima F. de Oliveira e Augusto Cesar Bello).

**EMENTA:** O fato de a empresa elevar o nível salarial de uma categoria não dá direito a empregado de categoria diversa pleitear igual ascensão salarial, sem que haja qualquer norma embasando a pretensão.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida no tocante ao reconhecimento da prescrição; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

**AC. n.º 954/87. PROC. R EX OFF 536/87. 5a. JCY de Belém. RELATORA:** Juíza Semíramis Ferreira. **RECLAMANTE:** Waldomiro Afonso Siqueira Torres. **RECLAMADO:** Município de Belém - Secretária Municipal de Serviços Urbanos (Dr. Silvio Kôs Miranda).

**EMENTA:** Prova de gozo e pagamento das férias pleiteadas, não fez o reclamado. Tampouco no que se refere aos salários retidos, donde correta a aplicação do art. 467 da CLT.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 26 de junho de 1987.  
*José Cavalcante de Souza*  
JOSE CAVALCANTE DE SOUZA  
Assistente da Diretora do SAJ, no impedimento da titular. (G.Reg. n.º 18646)

**ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 29.6.87**

**AC. n.º 955/87. PROC. TRT RO 464/87. 5a. JCY de Belém. RELATOR:** Juiz Roberto Santos. **RECORRENTES:** Hermenegildo Cândido da Costa, Odir Castelo Branco Furtado e Sebastião Pereira de Souza (Dra. Paula Frassinetti Silva). **RECORRIDA:** Pina Intercâmbio Comercial Industrial e Pesca S/A (Dra. Maria de Nazaré A. Pereira).

**EMENTA:** Evidenciada a desidiosa grave, notiva da há de se reconhecer a dispensa.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em ausência de objeto da contestação, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

**AC. n.º 956/87. PROC. TRT RO 534/87. 5a. JCY de Belém. RELATORA:** Juíza Semíramis Ferreira. **RECORRENTE:** Eccir - Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A (Dr. Deusdedit Freire Brasil). **RECORRIDO:** Juliano Costa Machado (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

**EMENTA:** A lei manda que o pedido de demissão seja firmado perante as autoridades por ela mencionadas. As razões que levaram o legislador a cuidar de toda a proteção ao ato resiliatório são de todos conhecidos. As fraudes, como refere a sentença, eram a todo momento denunciadas e frequentes os pedidos de demissão assinados no dia da contratação. E por se tratar de ato que depende de forma expressamente determinada em lei, não pode o juiz lhe dar validade quando realizado de outro modo, principalmente, como, no caso dos autos, há evidência de má-fé do empregador.

Nada há a reformar também no que pertine às horas extras e seus consectários, inclusive quanto àquelas relativas ao período de 1.7.86 até a dispensa, cujo pagamento foi suprimido pela empregadora. Aplicável, quanto a estas últimas, o Enunciado nº 76 do Colendo TST.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

**AC. n.º 957/87. PROC. TRT RO 297/87. 4a. JCY de Belém. RELATOR:** Juiz Roberto Santos. **RECORRENTE:** Banco Econômico S/A (Dr. Osvaldo Trindade). **RECORRIDO:** Afonso Paulo Barbosa Gomes (Dr. Adilson Galvão Verçosa).

**EMENTA:** Até robusta prova em contrário, não é sucessora trabalhista de banco a unidade, departamento ou empresa de processamento de dados pertencente ao grupo econômico de que o mesmo banco é líder, permanecendo este responsável perante os empregados.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

**AC. n.º 958/87. PROC. TRT RO 533/87. 5a. JCY de Belém. RELATOR:** Juiz Rider Brito. **RECORRENTE:** Banco Bamerindus do Brasil S/A (Drs. Haroldo Souza Sil-

va e José Acreano Brasil). **RECORRIDO:** Amarildo Vieira da Silva (Drs. José de Freitas Leite e Célia Maria Lisboa Pereira).

**EMENTA:** Quando a empresa deixa de apresentar documento comum às partes (cartões de ponto), apesar de requisitados pela Junta, considera-se provada a parcela que, por aquele meio, a parte contrária pretendia provar.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para reduzir a parcela de salários retidos ao período de 15 dias, mantendo como data de saída do reclamante a constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social, isto é, 19 de julho de 1985, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

**AC. n.º 959/87. PROC. TRT RO 414/87. 2a. JCY de Belém. RELATORA:** Juíza Semíramis Ferreira. **RECORRENTE:** Marabá Auto Locadora Empreendimentos e Participações Ltda. (Drs. Paulo Emilio Ribeiro de Vilhena e Gioconda M. Zupo). **RECORRIDO:** Carlos Alberto Pinheiro (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos).

**EMENTA:** Provado, à sociedade, o trabalho em horas excedentes, além daquelas pagas pela empresa.

Lógica a preferência que a decisão recorrida deu à prova documental a que se reporta. O controle feito pela empresa locatária, a quem diretamente interessava o rígido registro das horas em que utilizava o veículo da recorrente, deve merecer mais fé que a documentação que a respeito apresentou esta última.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte

provimento para mandar excluir da condenação a multa pelo seu não cumprimento em determinado prazo; por unanimidade, determinaram que no cômputo da remuneração do reclamante, não seja contado o valor relativo à habilitação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

**AC. n.º 960/87. PROC. TRT RO 516/87. 5a. JCY de Belém. RELATORA:** Juíza Semíramis Ferreira. **RECORRENTE:** João de Souza Campos (Dr. Antônio Dias). **RECORRIDO:** Mário Osvaldo Corrêa.

**EMENTA:** Se o reclamado não passa de um funcionário público estadual, com a função específica de assessor de centros comunitários, logo se evidencia que o mesmo não seria o dono da obra ou seu responsável direto. Tal como concluiu a MM. Junta, claro ficou que o Sr. Mário Osvaldo Corrêa não pode responder a ação na qualidade de empregador.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

**AC. n.º 961/87. PROC. TRT RO 537/87. 5a. JCY de Belém. RELATOR:** Juiz Nazer Nassar. **RECORRENTE:** Graça Maria Picanço (Dr. Altamar Paes). **RECORRIDO:** Hiborn do Brasil S/A (Dr. Francisco Brasil Monteiro e outro).

**EMENTA:** Imprescindível se torna que, à época da rescisão, a empresa tenha conhecimento do estado gravídico de sua empregada. Não acontecendo, reputa-se indevido o salário-maternidade, mormente quando apenas após o rompimento do pacto laboral é providenciado o exame comprobatório da gravidez.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

**AC. n.º 962/87. PROC. TRT AP 460/87. 1a. JCY de Belém. RELATORA:** Juíza Semíramis Ferreira. **AGRAVANTES:** Companhia Florestal Monte Dourado (Dr. José T. de Alencar) e Carlos Eduardo Medeiros de Lacerda (Dr. Osvaldo Trindade). **AGRAVADOS:** Os mesmos.

**EMENTA:** No processo trabalhista a citação na fase executória, deve ser feita através de oficial de justiça (art. 880, § 2º da CLT). Sendo executado o empregador, equiparado este à empresa, organização que tem empregados e por isso, devidamente estruturada para atender suas relações com estes, considera-se perfeita a citação feita a qualquer gerente ou pessoa que possa responder em seu nome.

A empresa executada não obstante a recusa do escritório de Belém em receber a citação, tomou ciência, por seu advogado, dos valores atribuídos às parcelas objeto de liquidação e, espontaneamente veio à juízo garantir a execução, para efeito de discutir esses quantitativos, única controvérsia cabível nesta fase. Aplicável, in casu, o art. 794 da CLT.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram dos três agravos, rejeitando a preliminar de nulidade da execução, fundada em vício de citação inicial do primeiro agravo da executada, por falta de amparo legal; por unanimidade, rejeitaram a preliminar de não conhecimento dos embargos do executado, fundada em deserção e novamente alegada no segundo agravo da executada, por falta de amparo legal; ainda sem divergência, negaram provimento ao segundo agravo da executada; rejeitaram por unanimidade, a preliminar de não conhecimento do agravo do executado, fundada em deserção, por falta de ampa-



legal; no mérito; negaram provimento aos agravos da executada e deram provimento ao do exegente, para determinar que no cálculo das horas extras sejam contados integralmente, com o acréscimo legal; mais 35 horas mensais e ainda as diferenças das horas extras trabalhadas nos dias de descanso; que sejam contados como de sobreaviso 12 dias por mês, nos moldes estabelecidos na fundamentação, com firmando as decisões agravadas nos seus demais termos.

Belém, 29 de junho de 1987.  
HELENA DA COSTA PAREDES  
Diretora do Serviço de  
Arquivação e Jurisprudência  
(G.Reg. nº 18674)

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRI no dia 29.06.87.

- 1) R Ex OFF 841/87 - RECLAMANTE: Francisco Carvalho Rodrigues - Dr. Dalcio Silva. RECLAMADO: Governo do Estado do Pará - DER - JCY de Aباستتوبا - RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 2) AP 855/87 - AGRAVANTE: Banco do Estado do Pará S/A. Dr. Manoel Siqueira - AGRAVADO: Ivan Santos de Silva - Dr. José Montenegro - 1a. JCY Belém - RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 3) RO 845/87 RECORRENTE: Armando Ribeiro Vieira - Dr. Carlos Rebelo Jr. RECORRIDO: Meymar - Serviços de Hotelaria Marítima Ltda. - JCY de Santarém - RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 4) RO 824/87 - RECORRENTE: Afonso Celso Taveres Amodeo - Dr. Carlos Brito. RECORRIDA: Empresa de Transp. Esperança Ltda. - Dr. Wilhem Cavalante - 4a. JCY Belém - RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 5) RO 811/87 - RECORRENTE: Átila Salomão Barile Sobral. Dr. Adilson Verçosa. RECORRIDO: União do Banco de Bens Brasileiros S.A. - Dra. Lívia Carmont 2a. JCY Belém - RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. 6) RO 809/87 RECORRENTE: LOJAS CAPRI LTDA. Dr. Álvaro Amazonas. RECORRIDOS: José Américo Castro e outros. 2a. JCY Belém - RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Rider Brito. 7) AI 856/87 - AGRAVANTE: DECOL - Decorações Engenharia e Comércio Ltda. Dr. José Derwich. AGRAVADO: José Luiz Dias Siqueira JCY de Altamira - RELATOR: Dr. Nazer Nassar. 8) RO 808/87 - RECORRENTE: JOSÉ GERALDO PEREIRA DE LIMA - Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Cia. Mineira de Construções e Pavimentação - CIMCOP - Dr. Carlos Sampaio - 2a. JCY Belém - RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. 9) RO 814/87 - RECORRENTE: Jorgelino Neto de Almeida - Dra. Dilma Martins. RECORRIDA: Socóco SA - Agroindústria da Amazônia. Dra. Maria Pinho 1a. JCY Belém - RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Rider Brito. 10) RO 821/87 - RECORRENTE: Banco Real S/A. Dr. Luiz Carneiro - RECORRIDO: Salim José da Gama Lobo - Dra. Yêda Rebelo e outro. JCY de Santarém - RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Vicente Fonseca. 11) R Ex OFF 819/87 - RECLAMANTE: Francisca de Almeida Serrão. Dr. Carlos Rebelo. JCY de Santarém - RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 12) RO 832/87 - RECORRENTE: João Evangelista Torres Milhona - Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDO: M. Roscoe S/A - Eng. Ind. e Comércio - Dr. Dilermando Araújo. JCY de Aباستتوبا - RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Vicente Fonseca. 13) RO 833/87 - RECORRENTE: Maximiano da Silva Martins - Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDAS: Subempreiteira S. Monteiro de Souza e M. Roscoe S/A - Eng. Ind. e Comércio - Dr. Dilermando Araújo. JCY de Aباستتوبا - RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 14) RO 840/87 - RECORRENTE: Joaquim Miranda Flor. Dra. Vilma Chavaglia e outra. RECORRIDOS: Subempreiteira Sergacol - M. Roscoe S/A - Dr. Dilermando Araújo. JCY de Aباستتوبا - RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 15) RO 816/87 - RECORRENTE: Raimundo Gomes Conceição. Dra. Ana Del Castelo e Banco Itaú S/A. Dr. Paulo Chermont e outro. RECORRIDOS: Os mesmos. JCY de Macapá - RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. 16) DC 813/87 - DEMANDANTE: SIND. DOS TRAB. NA IND. DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO T.F. DO AMPÁ - Dr. Antonio Castro. DEMANDADOS: EMARKI - Eng. e Marketing Imobiliária Ltda e outros. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 17) RO 826/87 - RECORRENTE: BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE S. PAULO S/A - Em liquidação extrajudicial Dr. Jonas Matos. RECORRIDO: WALDO VIEIRA MORAES - Dr. Reynaldo Silveira - 6a. JCY Belém - RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. 18) DC 590/87 - DEMANDANTE: Sind. dos Trab. em Transp. Rodoviários do Estado do Pará - Dr. José Maria Alencar - DEMANDADOS: Federação do Comércio do Estado do Pará e outros. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. 19) RO 286/87. RECORRENTE: Ecclir - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias. Adv. Dra. Ediléia Barros. RECORRIDO: Antonio Carlos de Cristo Corrêa Adv. Dra. Paula Frassinetti. Origem: 5a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. 20) AI 857/87. AGRAVANTE: Conservadora Tibira Ltda. Adv. Dr. Cacique de New York. AGRAVADO: Manoel da Cruz Noronha Adv. Dr. Ronaldo Giusti Abreu. ORIGEM: JCY de Marabá. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. 21) AP - 829/87. AGRAVANTE: Maria Luiza de Brito. Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. AGRAVADO: Banco Nacional S/A. Adv. Dra. Lívia C. Chermont. ORIGEM: 3a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Vicente Fonseca. 22) R EX OFF 849/87. RECLAMANTE: Maria do Rosário Albuquerque Rodrigues por seu esposo Domingos Antônio da Silva Rodrigues (falecido). Adv. Dr. Antonio Miranda da Fonseca. RECLAMADO: Município de São Caetano de Odvelas - Prefeitura Municipal. ORIGEM: JCY de Castanhal. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 23) R EX OFF 850/87. RECLAMANTE: Josefa de Oliveira Chaves. Adv.

- Dr. Antônio Ferreira. RECLAMADO: Município de São Francisco do Pará - Câmara Municipal. Adv. Dr. Antonio M. de Medeiros. ORIGEM: JCY de Castanhal. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Vicente Fonseca. 24) RO 859/87. RECORRENTE: Alton Dessau. Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos - Construtora Andrade Gutierrez S/A. Adv. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RECORRIDOS: Os mesmos. ORIGEM: JCY de Marabá. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Rider Brito. 25) RO 861/87. RECORRENTE: Evandro Costa Souza. Adv. Dra. Erliene Gonçalves Lima e Companhia Brasileira de Distribuição - Adv. Dra. Maria Rosângela das Silva; recorridos: Os mesmos. ORIGEM: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Rider Brito. 26) RO 828/87. RECORRENTE: coinpa - Concreto Industrial do Pará Ltda. Adv. Dr. Carlos Alberto Serra de Souza. RECORRIDO: Hermes Alves de Souza. Adv. Dr. Luis Otávio de Queiroz e outros. ORIGEM: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 27) AP 830/87. AGRAVANTE: José Roberto de Oliveira Costa. Adv. Dr. Joaquim L. de Vasconcelos. AGRAVADA: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. Adv. Dr. Reinaldo Miranda. ORIGEM: 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto REVISOR: Sr. Alberone Lobato. (G.Reg. nº 18741)

RECLAMAÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL E, EM CONSEQUÊNCIA, ABSOLVER O RECLAMADO DO PAGAMENTO DE: AVISO PREVIÓ (30 DIAS); FÉRIAS EM DOBRO 84/85, 85/86; FÉRIAS SIMPLES 86/87; FÉRIAS PROPORCIONAIS 3/12, 13a SALÁRIO PROPORCIONAL 85 (09/12); 13a SALÁRIO 86 (12/12) E 87 PROPORCIONAL 4/12; INDENIZAÇÃO ANTIGUIDADE; HORAS EXTRAS; DIFERENÇA DE SALÁRIO; ANOTAÇÃO NA CTPS; REPOUSOS E FÉRIADOS TRABALHADOS; JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE C\$ - 473,79, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA FIXA DO EM C\$ - 15.846,00. NOTIFICAR AS PARTES. EM TEMPO: FUNCIONOU NESTA SEÇÃO A SUPLENTE DE VO GAL EMPREGADOR A DRA. ALICE MARIA CHAVES DA SILVA. NADA MAIS."

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de julho de 1987. Eu, *[Assinatura]* datilografai. E eu, *[Assinatura]* subscreevi. (G.Reg. nº 18737)

O JUIZ:  
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. Nº 58. JCY-1733/86. O Doutor Juiz do Trabalho, Presidência de 5ª JCY de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiveram que no dia 04.08.87, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ou bem penhorado na execução movida por MANDEL DAS GRÇAS CARVALHO, contra EMBRACOM - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA., o bem abaixo discriminado: - O DIREITO AO USO E AS QUOTAS DO TERMINAL TELEFÔNICO Nº 223-4607, INSTALADO À AV. PRESIDENTE PERNAMBUCO Nº 442, NO ESTADO, VALOR MTRIGUIDO: C\$ - 28.000,00 (VINTE E OITO MIL CRUZADOS). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, à hora e local acima mencionado, ficando ciente de devera garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e pagando o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de julho de 1987. Eu, *[Assinatura]* datilografai. E eu, *[Assinatura]* subscreevi.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, à hora e local acima mencionado, ficando ciente de devera garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e pagando o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de julho de 1987. Eu, *[Assinatura]* datilografai. E eu, *[Assinatura]* subscreevi. (G.Reg. nº 18742)

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS - Nº 032/87.

A Doutora LÍDICE DA COSTA MEDEIROS, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma ELETROFONE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 7ª JCY-578/87, em que é exequente ROBERTO CARLOS ALEIXO E SILVA, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de C\$ - 1.726,46 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS CRUZADOS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), referente a PRINCIPAL, CUSTAS DE SENTENÇA E CUSTAS DE EXECUÇÃO, devida nos termos da Sentença proferida em 19.05.1987.

R E S U M O:	
Principal	C\$ - 1.397,11
Custas de Sentença	C\$ - 146,31
Custas de Execução	C\$ - 183,04
TOTAL DEVIDO	.....C\$ - 1.726,46

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente E D I T A L, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 704. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *[Assinatura]* (Isabela Carla L. de O. Sousa), Aux. em Atv. Judiciárias, lavrei o presente. E eu *[Assinatura]* (Raimunda Maura Gomes da Rocha), Diretora de Secretaria, em substituição, subscreevi. LÍDICE DA COSTA MEDEIROS  
Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 7ª JCY de Belém.  
(G. Reg. nº 18731)

### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (prazo de cinco dias)

O Doutor F. V. DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, por mim assinado, fica CITADO o Sr. ANTONIO JOSÉ DANTAS RIBEIRO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo no 4ª JCY-349/87 em que é exequente FAZENDA NACIONAL, para pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de C\$ - 20.273,67 (VINTE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZADOS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), referente a custas.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o total pagamento da dívida, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final.

CUMPRE-SE, NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém ao dois dias do mês de julho de 1987. Eu, *[Assinatura]* (Raimundo da Silva Barros), oficial de Justiça-Avaliador, lavrei o presente. E eu, *[Assinatura]* (Raimundo Neto da Mata de Souza), Diretor de Secretária, subscreevi.

O JUIZ:  
F. V. DE AZEVEDO NETO  
Juiz do Trabalho  
(G.Reg. nº 18740)

##### EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de cinco dias)

O Doutor F. V. DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente Edital, fica citada a firma ENVEPEL-ENTREPÓSITO VISEU DE PESCADOS LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do processo nº 4ª JCY-CP-32/87, em que é reclamante-exequente: OLAVO PEREIRA DA SILVA, para pagamento da importância de C\$ 50.155,42 (CINQUENTA MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO CRUZADOS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora.

A quantia acima referida foi deprecada pela Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema e diz respeito a Principal e Custas devidos pela executada.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

Belém, ao 02 (dois) dias do mês de julho de 1987. Eu, *[Assinatura]* (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Juíza de Justiça, lavrei o presente. E eu, *[Assinatura]* (Raimundo Nonato Neto de Souza), Diretor de Secretária, subscreevi.

O JUIZ:  
F. V. DE AZEVEDO NETO  
Juiz do Trabalho Presidente  
em exercício. (G.Reg. nº 18734)

#### 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado FLAVISVALDO EVANGELISTA PATIAS, reclamante nos autos do Processo nº 5ª JCY-473/87, em que é reclamado HÁBITO A. ISHIGURO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi prolatada a decisão cujo teor é o seguinte: "RESOLVE A 5ª JCY DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE INTRODUTOS A PRESIN"

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 0263
O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Conceder à funcionária Israelita Ferraz dos Santos, auxiliar judiciário, férias a partir de 1º de julho do corrente ano.

PORTARIA Nº 0264
O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Conceder à funcionária Rosa Maria Ciriaco do Carmo, auxiliar judiciário, férias a partir do dia 02 de julho do corrente.

PORTARIA Nº 0265
O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Conceder ao funcionário SILVIO PAULO BRABO RODRIGUES, auxiliar judiciário, férias a partir de 02 de julho do corrente.

PORTARIA Nº 0266
O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares etc...
RESOLVE:
Conceder à funcionária Maria José de Lima Nunes, Oficial de Justiça, férias a partir de 06 de julho de 1987.

PORTARIA Nº 0267
O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares etc...
RESOLVE:
Conceder à funcionária Maria do Socorro Lima, auxiliar judiciário, férias referente ao período 86/87, a partir de 02 de julho de 1987.

PORTARIA Nº 0268
O Exmº Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do TJE, por eleição de seus pares etc...
RESOLVE:
Conceder ao funcionário EVANDRO DOS ANJOS SANTOS, atendente judiciário, férias a partir de 02 de julho de 1987.

PORTARIA Nº 0269
O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Conceder à funcionária SIMONE MARIA LIMA LOPES, Atendente Judiciário, quinze dias (15) de licença especial, a partir de 22 de junho de 1987.

PORTARIA Nº 0270
O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Conceder ao funcionário MANOEL MENDES FARIAS, auxiliar judiciário, férias a partir de 06 de julho de 1987.

PORTARIA Nº 0271
O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Conceder ao funcionário CANROBERT CASSIA NO FIGUEIREDO, auxiliar judiciário férias a partir de 06.07.1987.

PORTARIA Nº 0272
O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Conceder ao funcionário CIRINEU PERES GUSMÃO, Atendente Judiciário, férias referente ao período 1986/1987 a partir de 06.07.1987

Belém, 02 de julho de 1987.
Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G.Reg. nº 18749)

PORTARIA Nº 0273
O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Conceder a funcionária ANDRÉA LUISA RODRIGUES SANTOS SILVA, Auxiliar Judiciário férias a partir do dia 06.07.1987.

PORTARIA Nº 0274
O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Conceder ao funcionário LUIZ GUILHERME MONTEIRO LEITAO, Férias a partir do dia 02 de julho de 1987.

PORTARIA Nº 0275
O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Conceder ao funcionário EDSON FIGUEIREDO BITTENCOURT, férias referente ao período 1986/1987 a partir de 06.07.87.

PORTARIA Nº 0276
O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Conceder ao funcionário ANTONIO BENEDITO RUFINO DOS SANTOS, férias a partir de 02.07.87.

PORTARIA Nº 0277
O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Conceder ao funcionário LEVI PACHECO GUSMÃO, Atendente Judiciário, férias referente ao período de 1986/1987 a partir de 02.07.87.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste edital de Recurso Extraordinário com Relevância de Questão Federal - Capital - Rote. e Argente, COMPANHIA ATLANTIC DE PETRÓLEO (Adv. Dr. Carlos Fero), e - Rodo., e Arguido: POSTO GOIABEIRA LTDA. (Adv. Dr. Cleber S. dos Santos), a fim de serem ditos petições impugnadas e respondido dentro no referido prazo.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal às folhas 66, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte., Ronaldo Cardoso Paes (Adv. Dr. Altamar da Silva Paes) e, Apda., Terazinha Dias Trindade (Adv. Dr. Jandyr S. Farias), exarou o seguinte despacho, transcrito em sua parte conclusiva, na qual nega seguimento ao recurso interposto:

(a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do T.J.E.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, aos três dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Illegível), escrivão, o subscreevi.

O Excelentíssimo Desembargador.

Raimundo Hélio de Paiva Mello, Relator, exarou às fls. 42 dos autos de Mandado de Segurança da Capital requerido por José Haroldo de Araujo Barros (adv. Neomizio Nobre), contra ato da MM. Juíza da 11ª Vara Cível, o seguinte despacho:

" J.A. Indefere-se o requerido por falta de amparo legal. Aliás, a medida liminar foi negada, pelos fundamentos constantes do ato judicial respectivo às fls. 31/32, sem que o impetrante formulasse qualquer recurso.

Intimado o impetrante deste despacho, voltem os autos para serem relatados. Belém, 09 de dezembro de 1986 Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello Relator".

Gabinete do secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 09 de dezembro de 1986. Luis Faria (G. Reg. nº 18720)

ACÓRDÃO Nº 12.695
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A M.M. JUIZA DE DIREITO DA 5ª. VARA PENAL.
RECORRIDO: JORGE LUIZ FONSECA DA SILVA (DR. WALDEMIR TEIXEIRA)
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: CONCEDE-SE O HABEAS CORPUS QUANDO É JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE EM VIR A SOFRER CONSTRANGIMENTO ILEGAL EM SUA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO, O MESMO OCORRENDO QUANTO A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL NÃO HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL REGULARMENTE INSTAURADO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª. CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém, 12 de Junho de 1987

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

DES: JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE -
Belém, 22 de Junho de 1987
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO. (G. Reg. nº 18559)

3ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 12.696
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO: LUIZ SÉRGIO OLIVEIRA AZEVEDO. (DR. WILSON FARIAS)
RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- HABEAS CORPUS - RECURSO EX-OFFICIO COAÇÃO POR JUSTO RECEIO- AUSÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL- ORDEM CONCEDIDA- DECISÃO UNÂNIME

VISTOS, ETC...
ACORDAM, OS SRS. DES. EM REUNIÃO DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

BELÉM, 12 DE JUNHO DE 1987

DES. ORLANDO D. VIEIRA- PRESIDENTE

DES. ALMIR DE L. PEREIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 22 DE JUNHO DE 1987

Perola Pacifico
PEROLA PACIFICO-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.694
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 5ª. VARA PENAL EM EXERCÍCIO
RECORRIDO: MÁRIO SÉRGIO LIMA DE ABREU (DR. RUBENS DO NASCIMENTO MOTA)
RELATORA: DESA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO. A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL É FORMALIDADE QUE DEVE SER PRECEDIDA DE INQUÉRITO POLICIAL. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

Belém, 05 de Junho de 1987

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

DESA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE -
Belém, 23 de Junho de 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº **12.698**  
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
 RECORRENTE : A M.M. JUÍZA DA 7ª VARA PENAL  
 RECORRIDO : RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTO CANUTO  
 SILVA (DR. JOSÉ DA ROCHA MOREIRA)  
 RELATORA : DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: CABE HABEAS CORPUS PREVENTIVO QUANDO HÁ O JUSTO RECEIO DO PACIENTE SER MOLESTADO EM SUA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO.  
 A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL É FORMALIDADE QUE DEVE SER PRECEDIDA DE INQUÉRITO POLICIAL.  
**RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

VISTOS, ETC...  
 ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

Belém, 05 de Junho de 1987

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
 Presidente

DESA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 23 de Junho de 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA  
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

3ª CÂMARA CRIMINAL  
 ACÓRDÃO Nº **12.699**  
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
 RECORRENTE: DR. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.  
 RECORRIDO : RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA (DR. WLADIMIR DE S. PAULIS)  
 RELATOR : DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- HABEAS CORPUS- RECURSO EX-OFFICIO JUSTO RECEIO DE SER PRESO, ANTE A NOTIFICAÇÃO DA POLÍCIA- CONCESSÃO ISENÇÃO DO FICHAIMENTO CRIMINAL QUANDO HÁ INQUÉRITO POLICIAL- NÃO CONCESSÃO -DECISÃO INCENSURÁVEL - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...  
 ACORDAM, OS SRS. DESEMBARGADORES EM REUNIÃO DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR DECISÃO UNÂNIME, CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. CUSTAS NA FORMA DA LEI.

BELEM- Pa., 12 DE JUNHO DE 1987

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- PRESIDENTE

DES. ALMIR DE L. PEREIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 23 DE JUNHO DE 1987

PEROLA PACÍFICO-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA  
 ACÓRDÃO Nº **12.700**  
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
 RECORRENTE: A MM. JUÍZA DA 7ª VARA PENAL  
 RECORRIDO : NELSON SOUZA DA SILVA (DR. RAIMUNDO ELIAS DE S. MENDES)  
 RELATOR : DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA- O SILENCIO DA AUTORIDADE COATORA, IMPLICA NA ACEITAÇÃO DAS ALEGAÇÕES DO IMPETRANTE.  
**RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

VISTOS, ETC...  
 ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 05 DE JUNIO DE 1987

DES. ALMIR DE L. PEREIRA- PRESIDENTE

DESA: MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA  
 RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 23 DE JUNHO DE 1987

PEROLA PACÍFICO-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL  
 ACÓRDÃO Nº **12.701**  
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
 RECORRENTE: JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL  
 RECORRIDO : VALDENILDE PANTOJA (DR. RAIMUNDO RUBENS F. LOPES)  
 RELATOR : DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA- HABEAS CORPUS- RECURSO EX-OFFICIO- INFORMAÇÕES NÃO PRESTADAS PELA AUTORIDADE POLICIAL- SILENCIO QUE IMPUTA EM VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES - ORDEM CONCEDIDA- DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...  
 ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES EM REUNIÃO DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR DECISÃO UNÂNIME, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. CUSTAS NA FORMA DA LEI.

BELEM, 12 DE JUNHO DE 1987

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- PRESIDENTE

DES. ALMIR DE L. PEREIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 23 DE JUNHO DE 1987

PEROLA PACÍFICO-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº **12.702**  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
 AGRAVANTE- ROSANE BAGLIOLI (DR. RUI GUILHERME DE AQUINO).

AGRAVADA- JOSÉ MARIA S. VIEIRA FILHO.  
 RELATOR- DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.  
 ESCRIVÃO = W. RABELO

EMENTA- AGRAVO DE INSTRUMENTO - TESTEMUNHAS INFORMANTES - QUALIDADE DEFERIDA PELO JUIZ "A QUO" - ENTENDIMENTO DO AGRAVANTE EM SENTIDO CONTRÁRIO- CONVICÇÃO DO JULGADOR ANTE AS DECLARAÇÕES DAS TESTEMUNHAS OBJETO DO AGRAVO - DECISÃO AGRAVADA QUE SE MANTÉM - AGRAVO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM, os Senhores Desembargadores componentes da 3ª Câmara Cível Isolada, em reunião, por votação unânime, conhecer do agravo para negar provimento a oposição do mesmo. CUSTAS NA FORMA DA LEI.

Julgamento presidido pelo Exmo. DES. ORLANDO DIAS VIEIRA, com a participação dos Senhores Desembargadores: Romão Amôedo Neto e Almir de Lima Pereira - RELATOR.  
 Belém, 12 de junho de 1987.

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - PRESIDENTE

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de junho de 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº **12.703**  
 APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL  
 APELANTE- DEPOL BATERIAS LTDA. (DR. GERVÁSIO METRELES).  
 APELADO- ANTONIO F. F. ANASSI (DR. JOSÉ L. BARBALHO).  
 RELATOR- DES. ORLANDO DIAS VIEIRA.

EMENTA- Tem legitimidade para propor ação de despejo o donatário do imóvel locado. Falta de pagamento dos aluguéis. Não provada a diferença entre os valores que alega dever e o que foi cobrado. não discutindo o débito apropriadamente, mas devendo a prestação, cessa a locação, pelo despejo.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores da Terceira Câmara Cível Isolada, em Turma, por unanimidade de votos, rejeitada a preliminar de ilegitimidade de parte, no mérito, em conhecer do recurso mas lhe negar provimento, de acordo com o voto do eminente Relator.

Belém, 05 de junho de 1987.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - PRESIDENTE

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de junho de 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº **12.704**  
 EMBARGOS INFRINGENTES DA CAPITAL  
 EMBARGANTE : S/A PHILIPS DO BRASIL (ADV. PAULO MEIRA)  
 EMBARGADO : ELETRONEL ENGENHARIA COM. E REP. LTDA E OUTROS (ADV. PEDRO DE MOURA PALHA)  
 RELATOR : DES. STELEO MENEZES

EMENTA: I-AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA- TRANSFORMAÇÃO PARA RITO ORDINÁRIO- IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO- APELAÇÃO- MANUTENÇÃO DA R. SENTENÇA POR MAIORIA- EMBARGOS INFRINGENTES; II- EMBORA SE TRATANDO DE COMBRANÇA DE DÍVIDA PELA VIA ORDINÁRIA, É TAMBÉM DE SER EXIGIDO QUE A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE O DÉBITO SEJA REVESTIDA DA LIQUIDEZ, ALÉM DE QUE A MESMA FIQUE PLENAMENTE PROVADE;

III- EMBARGOS CONHECIDOS, PORÉM REJEITADOS.  
 VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXCOS. DESEMBARGADORES DAS COLENDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCOS. DESEMBARGADORES POJUCAN TAVARES E ORLANDO VIEIRA, CONHECEREM DOS EMBARGOS PORÉM REJEITÁ-LOS, MANTENDO-SE, EM CONSEQUÊNCIA A DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 9.380 DE 12/6/1984 FICANDO COMO PARTE INTEGRANTE DESTA O RELATÓRIO DE FLS. 163.

Belém, 19 de Junho de 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES  
 FILHO- Presidente

DES: STELEO MENEZES  
 Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 23 de Junho de 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA  
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº **12.705**  
 PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO  
 REQUERENTE : A BELA VERA ARAÚJO DE SOUZA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE ALTA MIRA.  
 RELATOR : O EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: DEFERE O PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELA BELA VERA ARAÚJO DE SOUZA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE ALTAMIRA, PARA MANDAR CONTAR EM SEU FAVOR, O TEMPO DE 10 (DEZ) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 13 (TREZE) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS, ATÉ 31 DE MARÇO DE 1987.

VISTOS, ETC...  
 ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM DEFERIR O PEDIDO DA MAGISTRADA REQUERENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE 10 (DEZ) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 13 (TREZE) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS, ATÉ 31 de Março de 1987. VOTANDO COM RESTRIÇÕES QUANTO À CONTAGEM DE ADVOCACIA, OS EXCOS. SRS. DES. LYDIA FERNANDES, NELSON AMORIM E ALMIR PEREIRA.

Belém, 20 de Maio de 1987

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
 Presidente do T.J.E.  
 DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 22 de Junho de 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA  
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº **12.706**  
 PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO  
 REQUERENTE : O BEL. PEDRO PAULO MARTINS, JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL.  
 RELATOR : O EXMO. SR. DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: DEFERE O PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELO BEL. PEDRO PAULO MARTINS, JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL, PARA MANDAR CONTAR EM SEU FAVOR O TEMPO DE 35 (TRINTA E CINCO) ANOS, 06 (SEIS) MESES, E 12 (DOZE) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS, ATÉ 27 DE MARÇO DE 1987.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM DEFERIR O PEDIDO DO MAGISTRADO REQUERENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE 35 (TRINTA E CINCO) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 12 (DOZE) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ 27 DE MARÇO DE 1987 VOTANDO COM RESTRIÇÕES QUANTO À CONTAGEM DE ADVOCACIA, OS EXCOS. SRS. DESEMBARGADORES LYDIA DIAS FERNANDES, NELSON SILVESTRE AMORIM E ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Belém, 20 de Maio de 1987

DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - Presidente do T.J.E.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 22 de Junho de 1987

PEROLA PACÍFICO DA COSTA  
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

198 Sessão Ordinária das 1as Câmaras Isoladas, realizada em 23 de junho de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Lygia Dias Fernandes, Ricardo Borges Filho, Ary da Motta Silveira e Wilson de Jesus Marques da Silva. Ausência justificada: Des. Izabel Leão. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Rui Silva (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

**MATÉRIA PENAL**

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
Recorrido : Araújo Ferreira da Silva  
Relatora : Des. Lygia Dias Fernandes  
T. Julgadora: Des. Lygia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Wilson de Jesus Marques da Silva  
**Decisão** : Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal  
Recorridos : Laim de Campos e outro  
Relatora : Des. Lygia Dias Fernandes  
T. Julgadora: Des. Lygia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Wilson de Jesus Marques da Silva  
**Decisão** : Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal  
Recorrido : Valdir Bernardo de Paula Moura  
Relatora : Des. Lygia Dias Fernandes  
T. Julgadora: Des. Lygia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Wilson de Jesus Marques da Silva  
**Decisão** : Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício  
Recorrido : Carlos Augusto Sarmiento Reis  
Relatora : Des. Lygia Dias Fernandes  
T. Julgadora: Des. Lygia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Wilson de Jesus Marques da Silva  
**Decisão** : Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.
- 5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício  
Recorrida : Dilma Costa Araújo  
Relatora : Des. Lygia Dias Fernandes  
T. Julgadora: Des. Lygia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Wilson de Jesus Marques da Silva  
**Decisão** : Unanimemente, deram provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.
- 6 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorrido : Raimundo Ferreira da Silva  
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva  
T. Julgadora: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lygia Dias Fernandes  
**Decisão** : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 7 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorrido : Cipriano Teixeira Formigosa  
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva  
T. Julgadora: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lygia Dias Fernandes  
**Decisão** : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 8 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício  
Recorrido : Sérgio Nazareno da Silva Moraes  
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva  
T. Julgadora: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lygia Dias Fernandes  
**Decisão** : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 9 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício  
Recorrido : Edinar de Jesus Lima  
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva  
T. Julgadora: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lygia Dias Fernandes  
**Decisão** : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 10 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício  
Recorrido : Rubenildo da Silva Carvalho  
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva  
T. Julgadora: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lygia Dias Fernandes  
**Decisão** : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 11 - Apelação Penal da Capital  
Apelante : A Justiça Pública  
Apelado : Gilvandro Ferreira Sodré  
Relator : Des. Ricardo Borges Filho  
T. Julgadora: Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira e Wilson de Jesus Marques da Silva  
**Decisão** : Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
- 12 - Apelação Penal de Breves  
Apelante : José Eduardo de Moraes (Adv. Waldomiro F. Filho)  
Apelada : A Justiça Pública  
Relatora : Des. Lygia Dias Fernandes  
T. Julgadora: Des. Lygia Fernandes, Relatora; Ary Silveira, Revisor e Wilson de Jesus Marques da Silva  
**Decisão** : Preliminarmente, por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para anular o julgamento, mandando submeter o réu a novo Júri.
- 13 - Apelação Penal da Capital  
Apelante : Israel Cardoso Rodrigues (Adv. Wilson Magalhães)  
Apelada : A Justiça Pública  
Relatora : Des. Lygia Dias Fernandes  
**Decisão** : Retirado de pauta para cumprimento de diligência.
- 14 - Apelação Penal de Tucuruí  
Apelante : Alício Bueno de Azevedo (Adv. Adalberto de Souza)  
Apelada : A Justiça Pública  
Relator : Des. Ary da Motta Silveira  
**Decisão** : Adiado por ausência justificada da Des. Revisora, Izabel Leão.
- 15 - Apelação Penal da Capital  
Apelante : Antônio Pinheiro de Abreu (Adv. Wilson Magalhães)  
Apelada : A Justiça Pública  
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva  
**Decisão** : Retirado de pauta para cumprimento de diligência.
- 16 - Apelação Penal da Capital  
Apelante : Luiz Gonzaga Souza de Jesus (Adv. Wilson Magalhães)  
Apelada : Justiça Pública

Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva  
**Decisão** : Retirado de pauta para cumprimento de diligência.

(Publicado no D.O. de 18.06.87)

- 17 - Recurso Ex-Offício e Em Sentido Estricto de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrentes : O Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal e Clarice Conceição Nascimento (Adv. Sérgio Tibúrcio Silva)  
Recorridos : Os mesmos  
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva  
T. Julgadora: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lygia Dias Fernandes  
**Decisão** : Unanimemente, negaram provimento aos recursos para confirmar a sentença recorrida.

**MATÉRIA CÍVEL**

- 1 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Luiz Dopazo Lozada (Adv. Ricart Elso de Lima)  
Apelada : Belauto Administradora Ltda. (Adv. Augusto R K de Araújo)  
Relator : Des. Ricardo Borges Filho  
T. Julgadora: Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary da Motta Silveira, Revisor e Wilson de Jesus Marques da Silva  
**Decisão** : Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
- 2 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante : Cleobery Braga da Silva (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)  
Agravado : Espólio de Manoel da Silva Braga (Adv. Carlos Ferro)  
Relator : Des. Ricardo Borges Filho  
**Decisão** : Adiado.
- 3 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravantes : José Maria Silva Novaes e s/mulher (Adv. Deusdedit Brasil)  
Agravada : Alda Maria de Pinho Couto (Adv. Flávio Maroja)  
Relator : Des. Ricardo Borges Filho  
T. Julgadora: Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Wilson de Jesus Marques da Silva e Oswaldo Pojucan Tavares  
**Decisão** : Desprezada, unanimemente, a preliminar de intempestividade, no mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento à apelação para anular a audiência de instrução e julgamento e os atos subsequentes, a fim de que nova audiência seja realizada, nos termos da lei.
- 4 - Apelação Cível de Santarém  
Apelantes : Maria Betânia Duarte Conrado e outros (Adv. José F. Chaves)  
Apelado : Rotsen Sena Aguiar (Adv. Luiz Ismaelino Valente)  
Relatora : Des. Lygia Dias Fernandes  
**Decisão** : Adiado.
- 5 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Maria Adelaide Alves Martins (Adv. Ophir José Coutinho)  
Apelado : Abraão Emídio Pereira Albuquerque (Adv. José Maria Pereira de A. Júnior)  
Relatora : Des. Lygia Dias Fernandes  
**Decisão** : Adiado.
- 6 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : M. N. Ferreira (Adv. Flávio Maroja)  
Apelada : Julieta Gomes da Silva (Adv. Antônio Lopes Lourenço)  
Relatora : Des. Lygia Dias Fernandes  
**Decisão** : Adiado.
- 7 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Jose Francisco da Fonseca Ramos (Adv. Flávio Maroja)  
Apelada : Jucilene Aires Ramos (Adv. Manoel Tocantins Lobato)  
Relatora : Des. Lygia Dias Fernandes  
**Decisão** : Adiado.
- 8 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : João Marcos de Lima Araújo (Adv. Francisco P. Brasil Filho)  
Apelada : Sônia Maria de Macêdo Parente (Adv. Eduardo L. de Carvalho)  
Relatora : Des. Lygia Dias Fernandes  
T. Julgadora: Des. Lygia Fernandes, Relatora; Ary Silveira e Wilson de Jesus Marques da Silva  
**Decisão** : Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
- 9 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : DECOL-Decorções, Engenharia e Comércio Ltda. (Adv. José do Carmo Sampaio Martha)  
Apelada : CELPA-Centrals Elétricas do Pará (Adv. Oswaldo Trindade)  
Relatora : Des. Lygia Dias Fernandes  
**Decisão** : Adiado.
- 10 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Maria Francisca Contente (Adv. Nelson Ribeiro M. e Souza)  
Apelada : Celina Rendeiro de Sá (Adv. Reynaldo M. Castro Jr. e outros)  
Relatora : Des. Lygia Dias Fernandes  
**Decisão** : Adiado.
- 11 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Brasilton Belém Hotéis e Turismo SA (Adv. Paulo Érico Gueiros)  
Apelado : Rymo Comércio de Equipamentos e Materiais Fotográficos Ltda. (Adv. José C. Neto)  
Relatora : Des. Lygia Dias Fernandes  
**Decisão** : Adiado.
- 12 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Waldemir Ferreira da Silva (Adv. Benjamim Lisboa Raiol)  
Apelado : Silva Vaz & Cia (Adv. Cleômenes Sirotheau Corrêa)  
Relator : Des. Ricardo Borges Filho  
**Decisão** : Adiado.
- 13 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante : EMTU/BEL (Adv. Clóvis Malcher Filho)  
Agravada : Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. (Adv. Reynaldo Vasconcelos de Castro Júnior)  
Relator : Des. Ary da Motta Silveira  
**Decisão** : Adiado.
- 14 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante : Iraci Soares de Oliveira (Adv. Bernardo Nunes Moraes)  
Agravado : Nelson Alves Cunha (Adv. Walfir Oliveira)  
Relator : Des. Ary da Motta Silveira  
**Decisão** : Adiado.
- 15 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Lubertina Ind. de Madeiras e Óleos Ltda. (Adv. Fernando C. Wanzeller)  
Apelado : Banco Sudameris Brasil S.A. (Adv. Alberto Ivo Coelho)  
Relatora : Des. Lygia Dias Fernandes  
**Decisão** : Adiado.
- 16 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Dilton Jorge Reis Pereira (Adv. Bernardo Nunes de Moraes Júnior)  
Apelada : Lojas Imperador (Adv. Mairton Marques Carneiro)  
Relator : Des. Ary da Motta Silveira  
**Decisão** : Adiado.
- 17 - Apelação Cível da Capital  
Apelantes : Luciano Queiroz Santos e Adriano Queiroz Santos (Adv. Edilson Dantas)  
Apelada : Financeira Bemge S.A.-Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. José A. M. Rocha)  
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva  
T. Julgadora: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares, Revisor e Lygia Dias Fernandes

**Decisão** : Unanimemente, deram provimento à apelação de Adriano Queiroz Santos para excluir da lide o apelante e, quanto à apelação de Luciano Queiroz Santos, deram-lhe também provimento para anular o processo por unanimidade de votos.  
Presidência: Des. Lygia Dias Fernandes.

(Publicados no D.O. de 18.06.87)

- 18 - Agravo de Instrumento de Itaituba  
Agravantes : Sebastiana Coutinho Braga, José Antônio Silva e João Fernandes (Adv. Miguel Batista)  
Agravados : Paulo Sérgio Lacerda Maciel, Carlos Lacerda Maciel e Ana Ruth Lacerda da Rocha (Adv. Semir Félix Albertoni)  
Relator : Des. Ricardo Borges Filho  
**Decisão** : Adiado.
- 19 - Apelação Cível de Castanhal  
Apelantes : Casa Fortaleza e outros (Adv. José Fernandes Chaves)  
Apelada : Eletrotintas Comércio e Serviços Ltda. (Adv. Sílvio F. de Almeida)  
Relatora : Des. Lygia Dias Fernandes  
**Decisão** : Adiado.
- 20 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Banco Sudameris S.A. (Adv. Alberto Ivo Coelho)  
Apelado : Jerônimo Lima Barreiros (Adv. Reynaldo A. Silveira e outros)  
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva  
T. Julgadora: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares, Revisor e Lygia Dias Fernandes.  
**Decisão** : Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar improcedentes os embargos, insubsistente a penhora e nula a execução, invertido o ônus da sucumbência.  
Presidência : Des. Lygia Dias Fernandes.
- 21 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Instituto de Organização Neurológica do Pará Ltda. - IONPA (Adv. Iolanda Monteiro Nunes)  
Apelada : Maria Angélica Leal Carneiro (Adv. Rui Souza Filho)  
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva  
T. Julgadora: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares, Revisor e Lygia Dias Fernandes.  
**Decisão** : Desprezadas, unanimemente, as 2(duas) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à ação para confirmar a sentença apelada.  
Presidência : Des. Lygia Dias Fernandes.
- 22 - Apelação Cível e Agravo Retido da Capital  
Apelante e Agravante : Carmem Castro (Adv. José Lívio Barbalho e Miguel Brasil Cunha)  
Apelada e Agravada : Rosalina da Gaia Brasil (Adv. Walfir R. de Oliveira)  
Relator : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva  
T. Julgadora: Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares, Revisor e Lygia Dias Fernandes.  
**Decisão** : Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do agravo retido, por extemporâneo, e rejeitaram a preliminar de Nulidade por Cerceamento de Defesa, no mérito, também unanimemente, deram provimento à ação para, reformando a sentença apelada, julgar improcedente a ação proposta, invertendo-se o ônus da sucumbência.  
Presidência : Des. Lygia Dias Fernandes.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém(Pa), 27 de Junho de 1987

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do T.J.E.

(G.Reg. nº 18629)

4a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Férias - Des. Nelson Amorim  
Licença - Des. Izabel Leão  
Aus. justificada - Des. Wilson de Jesus  
Procurador: Dr. Arthur Claudio de Mello

#### PARTE ADMINISTRATIVA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declara que nesta sessão, de acordo com a convocação, será apreciado o Projeto referente ao reajuste salarial dos funcionários do Poder Judiciário, tendo recebido do Exmo.Sr.Desembargador Ary da Silveira, o estudo feito pelo dr. Dagoberto Carvalho e a proposta apresentada pela Associação dos Funcionários do Poder Judiciário, bem assim, um substitutivo ao Projeto, apresentado pelo Exmo.Sr.Des.Paiva Mello. Tendo havido distribuição de cópias da matéria acima citada, aos seus ilustres pares, colocava-o em discussão.

Com a palavra o Exmo.Sr.Des.Ary da Silveira declara não ter havido manifestação escrita da Comissão porém leu o Projeto e a tabela apresentada pela mesma, sugerindo, afinal, fosse ouvido pelo Plenário o dr. Dagoberto Carvalho.

O Exmo.Sr.Des.Presidente manifesta-se, desde logo, pela dispensa da audiência proposta pelo Exmo.Sr.Des.Ary da Silveira, porém, iria submetê-la à votação do Plenário que, contra os votos do proponente e dos Exmos. Srs.Des.Pojucan Tavares, Ricardo Borges Filho, Christo Alves e Steleco Menezes, rejeitou a proposição.

Com a palavra, o Exmo.Sr.Des.Orlando Vieira, declara aprovar o Projeto apresentado pela Comissão, acrescentando o artigo 9º do substitutivo apresentado pelo Exmo.Sr.Desembargador Paiva Mello, alterando, neste, de 1 para 2 salários mínimo.

Após demoradas considerações apresentadas no Plenário, constantes das Notas Taquigráficas, foi aprovado o Projeto apresentado pela Comissão, com a alteração sugerida pelo Exmo.Sr.Desembargador Orlando Vieira, ficando a Comissão encarregada da elaboração do Ante-Projeto.

Após essa decisão, passou o Plenário a reunir-se em sessão secreta, quando o Exmo.Sr.Desembargador Presidente declarou estar redigindo o Projeto de Lei sobre o reajuste dos vencimentos da magistratura e que levará pessoalmente ao Exmo.Sr.Governador do Estado.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 1 de julho de 1987

Luis Faria  
Secretário do TJE

(G.Reg. nº 18695)

18ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 26 de junho de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Mattos, Orlando Dias Vieira, Romão Amoe do Neto, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Ausência justificada: Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Américo Monteiro (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível).

#### MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício  
Recorridos : Mário Jorge Santana Azevedo e outro  
Relator : Des. Almir de Lima Pereira  
T. Julgadora : Des. Almir Pereira, Relator; Orlando Vieira e Romão Amoe do Neto  
**Decisão** : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
Presidência : Des. Orlando Dias Vieira
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício  
Recorrido : Eliel Marçal Pinto  
Relator : Des. Almir de Lima Pereira  
T. Julgadora : Des. Almir Pereira, Relator; Orlando Vieira e Romão Amoe do Neto  
**Decisão** : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
Presidência : Des. Orlando Dias Vieira
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício  
Recorrido : Sérgio Costa Leite  
Relator : Des. Almir de Lima Pereira  
T. Julgadora : Des. Almir Pereira, Relator; Orlando Vieira e Romão Amoe do Neto  
**Decisão** : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
Presidência : Des. Orlando Dias Vieira
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara, em exercício  
Recorrido : Guarino Angelo  
Relator : Des. Almir de Lima Pereira  
T. Julgadora : Des. Almir Pereira, Relator; Orlando Vieira e Romão Amoe do Neto  
**Decisão** : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
Presidência : Des. Orlando Dias Vieira
- 5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
Recorrido : José Antônio dos Santos  
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza  
T. Julgadora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir Pereira e Orlando Vieira  
**Decisão** : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 6 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorrida : Terezinha de Jesus Corrêa Aragão  
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza  
T. Julgadora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir Pereira e Orlando Vieira  
**Decisão** : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 7 - Apelação Penal da Capital  
Apelante : A Justiça Pública  
Apelados : Tenente Coronel PM Manoel Antônio da Cruz Braga, 3º Sargento PM Pedro Silva dos Santos, Ex-Soldado PM Antônio Araújo Brito (Adv. Oswaldo Serrão e Maria Heloísa Reis)  
Relatora : Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos  
**Decisão** : Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.

(Publicados no D.O. de 23.06.87)

- 8 - Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrentes: João Madeira de Souza e Terezinha de Fátima Rodrigues (Adv. Moacyr Pamplona)  
Recorrida : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal  
Relator : Des. Almir de Lima Pereira  
T. Julgadora: Des. Almir Pereira, Relator; Orlando Vieira e Romão Amoe do Neto  
**Decisão** : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
Presidência: Des. Orlando Dias Vieira
- 9 - Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : Paulo Nazareno Barbosa Cavalcante (Adv. Dailson M. Nogueira)  
Recorrida : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal  
Relator : Des. Almir de Lima Pereira  
T. Julgadora: Des. Almir Pereira, Relator; Orlando Vieira e Romão Amoe do Neto  
**Decisão** : Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
Presidência: Des. Orlando Dias Vieira
- 10 - Recurso Penal Ex-Offício de Marapanim  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da Comarca  
Recorrido : Daniel Barbosa (Adv. Virgílio José da Costa)  
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza  
T. Julgadora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir Pereira e Orlando Vieira  
**Decisão** : Unanimemente, deram provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, mandar o réu a julgamento pelo Tribunal do Júri.

#### MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante : César Zacharia Mártires (Em Causa própria)  
Agravada : Maria de Lourdes Andrade da Silva (Adv. Ademar Kato)  
Relator : Des. Orlando Dias Vieira  
**Decisão** : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 2 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante : C.C.A. Construções Cíveis da Amazônia Ltda. (Adv. Carmem L. Cunha)  
Agravado : Banco da Amazônia S.A.-BASA (Adv. Maria Gomes Rodrigues)  
Relator : Des. Calistrato Alves de Mattos  
**Decisão** : Adiado.
- 3 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : M.R. de Fátima Farinha (Adv. Benedito Coelho de Souza)  
Apelados : Maria Margarida Carvalho da Silva e outros (Adv. Jaci Colares)  
Relator : Des. Calistrato Mattos  
**Decisão** : Adiado.
- 4 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Econômico S.A.-Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Ana Maria F. Barros do Carmo)  
Apelada : VIVENDA-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Roberto Pinheiro)  
Relator : Des. Orlando Dias Vieira  
**Decisão** : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Terezinha de Jesus Cordovil (Adv. Ambrosina Sampaio)  
Apelado : Afonso Justo Chermont (Adv. Milton Nobre e outros)  
Relator : Des. Calistrato Mattos  
**Decisão** : Adiado.

- 6 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Roberto Pantoja Rezende (Adv. José Maria da Consolação)  
Apelada : Maria Francisca de Oliveira Rezenda (Adv. Ermelinda Garcia)  
Relator : Des. Orlando Vieira  
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.  
(Publicados no D.O. de 23.06.87)
- 7 - Apelação Cível de Altamira  
Apelante : S.A. Bitar Irmãos (Adv. Paulo Lamarão)  
Apelada : Mineração Canopus Ltda. (Adv. Carlos Platinha)  
Relator : Des. Almir de Lima Pereira  
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Calistrato Mattos, Revisor.
- 8 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Banakoba Ltda. (Adv. Carmem Lúcia Cunha)  
Apelado : Posto Paraense Ltda. (Adv. Francisco H. de Oliveira Pessoa)  
Relator : Des. Romão Amodeo Neto  
T. Julgadora : Des. Romão Amodeo Neto, Relator; José Alberto Soares Maia, Revisor e Maria de Nazareth Brabo de Souza  
Decisão : Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
- 9 - Apelação Cível de Monte Alegre  
Apelantes : Antônio Jorge Brasil e Honorina Aragão Brasil (Adv. José G. Bastos)  
Apelados : Amado Teixeira Pinho e s/mulher (Adv. Antônio C. dos Santos)  
Relatora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza  
T. Julgadora : Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir Pereira e Orlando Vieira  
Decisão : Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam o processo por cerceamento de defesa.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém(Pa), 29 de junho de 1987

*Schiao Freire*  
GENGIS FREIRE  
Subsecretário do T.J.E. (G.Reg. nº 18677)

19ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 25 de junho de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Aurélio do Carmo, Humberto de Castro e Clímenie Pontes. Férias: Des. Nelson Amorim. Ausência justificada Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Presentes, ainda, os Des. Ossiam Almeida (somente na Câmara Cível) e Raymundo Hélio de Paiva Mello (somente em 1ª julgado - Câmara Cível). Presente, ainda, a Dra. Vera Couto, Procuradora de Justiça (Câmara Penal e Câmara Cível). Ausência justificada do Dr. Adil Salgado Vieira, Procurador de Justiça.

#### MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorrido : Pedro Antônio Oliveira Eluan Neto  
Relator : Des. Stéleo Menezes  
T. Julgadora : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro  
Decisão : À unanimidade de votos, deram provimento, em parte, para cassar a ordem no tocante à isenção da identificação criminal.  
Presidência : Des. Aurélio do Carmo
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício  
Recorrido : Ezequias Ferreira Câmara  
Relator : Des. Aurélio do Carmo  
T. Julgadora : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes  
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso ex-offício, porém lhe negaram provimento.
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício  
Recorrido : Aldo Dias de Souza  
Relator : Des. Humberto de Castro  
T. Julgadora : Des. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Stéleo Menezes  
Decisão : À unanimidade de votos, deram provimento, em parte, ao recurso para cassar o salvo-conduto no tocante à isenção do fichamento criminal.
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 8ª Vara Penal  
Recorrido : Antônio Nery Mello  
Relator : Des. Humberto de Castro  
T. Julgadora : Des. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Stéleo Menezes  
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso ex-offício, porém lhe negaram provimento.
- 5 - Apelação Penal de Paragominas  
Apelante : José Sobreira de Araújo (Adv. Gercino Pereira da Silva)  
Apelada : A Justiça Pública  
Relator : Des. Nelson Amorim  
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.  
(Publicado no D.O. de 23.06.87)

- 6 - Recurso Penal Ex-Offício da Capital  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
Recorrida : Luzia Maria dos Santos (Adv. W.Q. Bibas)  
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão : Adiado por não haver decorrido prazo legal de publicação no D.O.

#### MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Embargos de Declaração da Capital  
Embargantes : Felipe Lopes Cantão e s/mulher  
Embargado : O V. Acórdão nº 12.512, de 30.04.87  
Relator : Des. Aurélio do Carmo  
T. Julgadora : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Stéleo Menezes  
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram dos Embargos de Declaração, porém os rejeitaram.
- 11 - Apelação Cível da Capital  
Apelantes : Caetana Mendes Ferreira, Orlando Pereira de Oliveira e s/mulher (Adv. Maria da Batalha Cunha e Adalberto G. Neto, respectivamente)  
Apelados : Os mesmos  
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 2 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante : Leila Garcia de Araújo (Adv. Eduardo L. de Carvalho)  
Agravada : Edinalda Estumano Beckman  
Relator : Des. Ossiam Almeida  
T. Julgadora : Des. Ossiam Almeida, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo  
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do agravo e lhe deram provimento para reformar a decisão agravada nos termos do voto do Des. Relator.

- 3 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante : Antônio Soares (Adv. José Humberto Lima)  
Agravado : Antônio Irismar Portela (Adv. José Araújo de Figueiredo)  
Relator : Des. Ossiam Almeida  
T. Julgadora : Des. Ossiam Almeida, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo  
Decisão : À unanimidade de votos, preliminarmente, não conheceram do agravo, por intempestivo.
- 4 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante : Cesário Chiappeta (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza)  
Agravados : João Batista de Araújo e outro (Adv. Deusdedith Brasil)  
Relator : Des. Ossiam Almeida  
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante : Panificadora Formosa (Adv. Carlos Ferro)  
Agravada : Tracema da Silva Lourenço (Adv. Manoel T. Lobato)  
Relator : Des. Ossiam Almeida  
T. Julgadora : Des. Ossiam Almeida, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo  
Decisão : À unanimidade de votos, não conheceram do Agravo por ser intempestivo.
- 6 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : José Otávio Magno Pires (Adv. Otávio Augusto L. de Salles)  
Apelado : Eduardo de Almeida Santos (Adv. Thales Eduardo Pereira)  
Relator : Des. Stéleo Menezes  
T. Julgadora : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo, Revisor e Humberto de Castro  
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram da Apelação, porém lhe negaram provimento, mantendo, assim, em todos os seus termos, a respeitável sentença apelada.  
Presidência : Des. Aurélio do Carmo
- 7 - Apelação Cível de Santa Izabel do Pará  
Apelante : Prefeitura Municipal de Benevides (Adv. João R. Lima)  
Apelado : João Batista Sausaia Mohana (Adv. Waldemar Vianna)  
Relator : Des. Stéleo Menezes  
T. Julgadora : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo, Revisor e Humberto de Castro  
Decisão : Rejeitada, unanimemente, a preliminar de Nulidade do Processo por irregularidades cometidas pelo Dr. Juiz a quo. No mérito, também por unanimidade de votos, conheceram da Apelação, porém lhe negaram provimento, mantendo-se, assim, a respeitável sentença apelada em todos os seus termos.

(Publicados no D.O. de 23.06.87)

- 8 - Agravo de Instrumento de Santarém  
Agravante : Anwar Rafie Taki Eddine (Adv. Miguel Borghezani)  
Agravado : Ciro Saraiva Lima (Adv. José Olivir de Azevedo)  
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão : Adiado por não haver decorrido prazo legal de publicação no D. O.
- 9 - Agravo de Instrumento de Santa Izabel do Pará  
Agravantes : Majorico de Lima Freitas e outro (Adv. João Ribeiro Lima)  
Agravado : Raimundo Sales Pereira (Adv. Antônio M. da Fonseca)  
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão : Adiado por não haver decorrido prazo legal de publicação no D.O.
- 10 - Apelação Cível de Santarém  
Apelante : Mário Batista de Macedo (Adv. Miguel Borghezani)  
Apelados : Herdeiros de Raimundo Diniz D'Aquino (Adv. Raimundo Oeiras Freire)  
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão : Adiado por não haver decorrido prazo legal de publicação no D. O.
- 11 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Transportadora Duque Ltda. (Adv. Marilena Wanderley)  
Apelado : Joel de Souza Pinto (Adv. Lázaro da Silva)  
Relator : Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes  
Decisão : Adiado por não haver decorrido prazo legal de publicação no D. O.
- 12 - Apelação Cível de Moju  
Apelante : Felisberto Macedo Barata (Adv. José Maria do Nascimento)  
Apelados : Calisto Furtado e s/mulher (Adv. Laudomício Ferreira)  
Relator : Des. Aurélio Corrêa do Carmo  
Decisão : Adiado por não haver decorrido prazo legal de publicação no D. O.
- 13 - Apelação Cível de Castanhal  
Apelante : Cláudio Augusto Neves Leão Sales (Adv. Sábado Rosseti)  
Apelado : José Milanez Pereira Leal (Adv. Merivaldo P. Leal)  
Relator : Des. Aurélio Corrêa do Carmo  
Decisão : Adiado por não haver decorrido prazo legal de publicação no D.O.
- 14 - Apelação Cível da Capital  
Apelante : Paulo Sérgio da Silva Rola (Adv. Manoel Figueiredo Neto)  
Apelada : Wânia Auad (Adv. Laurênio Rocha)  
Relatora : Des. Clímenie de Araújo Pontes  
Decisão : Adiado por não haver decorrido prazo legal de publicação no D.O.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém(Pa), 29 de junho de 1987

*Schiao Freire*  
GENGIS FREIRE  
Subsecretário do T.J.E.

3ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Férias: Des. Nelson Amorim  
Licença: Des. Izabel Leão  
Procurador: Dr. Arthur Cláudio de Mello

#### PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversários dos Exmos. Srs. Des. José Alberto Maia (05,6) e Desembargador Lydia Dias Fernandes (19,7).
  - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declara encerrar com esta sessão os trabalhos do 1º semestre das atividades do Tribunal Pleno, pois, pretende baixar Portaria tornando facultativo o próximo dia 30 quando será apresentado o Recadastramento dos funcionários do Poder Judiciário, excluindo, porém, os serviços judiciários.
  - O Excelentíssimo Senhor Desembargador, após realçar as personalidades dos aniversariantes, constando suas palavras das Notas Taquigráficas, propõe a inserção em ata de um voto de congratulações pelos auspiciosos eventos, sendo aprovada a proposição, por aclamação.
- 1- Pedido de Transformação de cargos na Repartição Criminal, Fórum e Secretaria do Tribunal.  
- O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente solicita a retirada de pauta para ser apreciado em melhor oportunidade.
- 2- Projeto de Resolução que altera a estrutura a Divisão de Microfilmagem.  
- Idem, idem

- 3- Ofício do Presidente da Assembléia Legislativa comunicando a aprovação de uma proposição do Deputado Nícias Ribeiro no sentido de externar congratulações ao Comandante da Polícia Militar do Estado pela instalação de uma Companhia de Guardas na Região das Ilhas.  
- Ficou o Tribunal ciente
- 4- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reque: a bacharela Rosa Maria Portugal Gueiros, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.  
- Deferiram, de acordo com o Parecer do Exmo.Sr.Desembargador Aurélio do Carmo, Corregedor Geral da Justiça, em exercício, votando com restrição quanto ao tempo de solicitador, a Exma.Sra.Des.Lydia Fernandes e os Exmos.Srs.Desembargador Almir de Lima Pereira e Orlando Dias Vieira. Não votou, por não ter assistido ao Relatório, o Exmo.Sr.Des.Christo Alves.
- 5- Idem, idem - Reque: a bacharela Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará.  
- Deferiram, de acordo com o Parecer da Exma.Sra.Des.Corregedora Geral da Justiça, unanimemente.
- 6- Idem, idem - Reque: O bacharel Carmelino Soares das Dores, Pretor do Termo Judiciário de Salvaterra.  
- Idem, idem, não votando por não ter assistido o Relatório, o Exmo.Sr.Desembargador Paiva Mello.
- 7- Pedido de Pagamento de Gratificação por cargo de Direção - Reque: o bacharel Ivan da Rocha Botto.  
- Retirado de pauta para obedecer a tramitação normal.
- 8- Opção para receber a contraprestação de seu trabalho através dos cofres públicos - Reque: José Edson de A.Santis  
- A Exma.Sra.Des.Lydia Fernandes pediu vista.

EXTRA-PAUTA

- 9- Pedido de Férias - Reque: o bacharel Manoel Pedro D'Oliveira Filho, Pretor do Termo Judiciário de São Felix do Xingu.  
- Adotaram o Parecer da Exma.Sra.Desembargadora Corregedora Geral da Justiça, tendo o Exmo.Sr.Des.Presidente, desde logo, deferido a alteração solicitada.
- 10- Idem, idem - Reque: o bacharel Sebastião Martins Ferreira, Pretor do Termo Judiciário de S.João do Araguaia.  
- Identica decisão a anterior.
- 11- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reque, a bacharela Sonia Maria Macedo Parente, Juíza de Direito da 8ª.Vara Cível da Comarca da Capital.  
- Deferiram, nos termos do Parecer da Exma.Sra.Desembargadora Corregedora Geral da Justiça, unanimemente.
- 12- Pedido de Licença para tratamento de Saúde - Reque: a bacharela Maria Leite Brito, Pretora do Termo Judiciário de Magalhães Barata.  
- Deferiram, nos termos do Parecer da Exma.Sra.Desembargadora Corregedora Geral da Justiça, no sentido da concessão dos 150 dias sugeridos pela Junta Médica para tratamento de saúde, devendo ao fim do prazo, ser convertido em aposentadoria, nos termos do artigo 243, do Código Judiciário do Estado, unanimemente.
- 13- Pedido de Aposentadoria - Reque: o bacharel Manoel da Conceição Silva, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras.  
- Resolveram encaminhar o pedido ao Exmo.Sr.Dr.Governador do Estado, unanimemente.  
Com a palavra, o Exmo.Sr.Desembargador Steleio Menezes, após referir-se à atuação do dr.Manoel Conceição como magistrado, digno dos maiores enclônios, propõe a inserção em ata de um voto de louvor e agradecimento ao Juiz que, por motivos de saúde, sente-se obrigado a requerer aposentadoria, prestando-se sua solidariedade a esta proposição, aprovada à unanimidade, o Exmo.Sr.Dr.Procurador Geral de Justiça. A partir desse momento fez-se presente o Exmo.Sr.Desembargador Ary da Motta Silveira.
- 14- Com a palavra, o Exmo.Sr.Desembargador Pojucan Tavares agradece aos seus pares, em especial ao Exmo.Sr.Desembargador Aurelio do Carmo, as palavras por ele pronunciadas quando da homenagem que lhe foi prestada pelo transcurso do seu aniversário, quando, infelizmente, não se encontrava presente à sessão.
- 15- Com a palavra, o Exmo.Sr.Desembargador Calistrato Mattos refere-se ao falecimento do sr.Gastão Teixeira Pinto, antigo serventário de Justiça, na Comarca de Santa Izabel do Pará, propondo a inserção em ata de um voto de pesar, e de igual modo pelo falecimento do dr. Nestor Orlando Milão, advogado e que durante anos exerceu a Promotoria Pública em Santarém, sendo aposentado como Promotor da Capital.  
A respeito desta ultima proposição, pedindo a palavra o Exmo.Sr.Desembargador Aurelio do Carmo, lembra que, na sessão passada, referiu-se, regosijando, ao transcurso do aniversário do eminente Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, seu colega de turma de 1944, da Faculdade de Direito do Pará. Agora, um outro colega dessa turma, o dr.Nestor Milão, recebe uma homenagem póstuma do Plenário. E declara que Milão foi um nobre, nobre de sentimentos, razão por que, não podia deixar de manifestar-se solidário a proposição, com profunda saudade, do colega agora falecido.  
Também pronunciou-se a respeito do dr.Milão o dr.Procurador Geral de Justiça, referindo-se-lhe com um exemplar membro do Ministério Público.
- 16- Com a palavra, o Exmo.Sr.Desembargador Ary da Silveira declara que a Comissão constituída por ela proprio e mais os Exmos.Srs.Desembargadores Paiva Mello, Steleio Menezes e Almir de Lima Pereira, encarrega da informalmente de apresentar Parecer e conclusões sobre os vencimentos dos funcionários do Poder Judiciário, achou por bem ouvir a Associação desses servidores e somente hoje é que recebeu as sugestões, não podendo ser feita a devida avaliação. Assim, determinou fossem extraídas cópias para serem entregues aos Srs.Desembargadores de todo o expediente inexistindo a possibilidade da apreciação de hoje.  
Com a palavra, o Exmo.Sr.Desembargador Christo Alves propõe a realização de uma sessão extraordinária somente para esse fim, o que foi aceita pelo Plenário, tendo o Exmo.Sr.Desembargador Presidente convocado, desde logo, os seres pares para essa sessão, com início às 11 horas.
- 17- Com a palavra, a Exma.Sra.Desembargadora Lydia Fernandes agradece à Presidência e dos seus eminentes pares, as homenagens pelo transcurso do seu aniversário natalício.  
Pediu licença para retirar-se o Exmo.Sr.Dr.Procurador Geral de Justiça, sendo substituído pela Dra.Marília Crespo.

JULGAMENTOS

- 1- Mandado de Segurança - Capital - Reque: Esmeraldino da Cunha Gonçalves (adv. Aluizio Gouveia) - Reque: O Governo do Estado do Pará - Relatora: Exma.Sra.Des.Maria Lúcia Marcos dos Santos.  
- Não concederam em face da intempestividade do pedido e decadência do direito do requerente, unanimemente, pediu licença para retirar-se a Exma.Sra.Desembargadora Maria Lúcia Santos.

- 2- Idem, idem - Reque: Alcides Ramos de Oliveira (adv. Antonio Villar Pantoja) - Reque: O Exmo.Sr.Governador do Estado - Relatora: Exma.Sra.Des.Lydia Dias Fernandes (pub.no D.O.19.6.)  
- Adiado, a pedido da Relatora
- 3- Idem, idem - Reque: Alberto Alcolumbra da Silva (adv.Paulo Fernando Nery Lamarão) - Reque: O Conselho de Justificação da Polícia Militar do Estado - Relator: Exmo.Sr.Des.Raymundo Hélio de Paiva Mello (por prevenção) - (pub. no D.O.19.6.)  
- adiado, a pedido do Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 26 de junho de 1987

(G.Reg. nº 8677)

Luis Faria  
Secretário do TJE

**CORREGEDORIA GERAL  
DA JUSTIÇA**

RESENHA Nº 010/87

Belém, 23 de junho de 1987

De acordo com a Portaria nº IX.

- 01 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 073/87  
REQUERENTE: DR. ERONIDES SOUZA PRIMO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
DECISÓRIO: "Omissis...Tem razão a dra. Assessora. O dr. Eronides está autorizado a nomear ad hoc Avaliador Judicial e Oficial de Justiça. Em tempo: o dr. Assessor Administrativo deve tirar cópia do Ofício do dr. Eronides e juntar ao processo de instalação da comarca de Redenção. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 09 de junho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos- Corregedora Geral da Justiça";
- 02 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 020/87  
REQUERENTE: CARLOS AMILTON GOMES RIBEIRO  
REQUERIDA: Dra. EDITH DIAS BARRA, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ AÇU  
ADVOGADO: CARLOS AMILTON GOMES RIBEIRO  
DECISÓRIO: "Omissis... No caso dos autos, a dra. Juíza excedeu de muito o prazo legal, eis que passou sete meses com os processos, sem sentenciá-los. Além de que, não houve o motivo justificado. O mero acúmulo de serviço e o extravagante volume deste, que seriam problemas a serem resolvidos de outra forma, vêm, não obstante, servindo de motivo justificado a que os Juizes excedam os prazos, não por igual tempo, mas por prazo infinitamente superior". (Código de Processo Civil, Comentado - Sérgio Sathione Fadel, volume I, pág. 299 - 3ª ed. - José Konfino). E conclui o ilustre trabalhista, afirmando que a solução é a representação contra o Juiz ao Órgão competente da magistratura. Assim, tendo em vista as considerações acima, determino seja oficiado a dra. Juíza remetendo cópia desta decisão e advertindo-a de que a repetição desta falta (exceder os prazos em processos) será punida com a sanção legal. Cópia desta decisão deverá ser anexada à ficha funcional da dra. Juíza. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Belém, 10 de junho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos- Corregedora Geral da Justiça";
- 03 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nºs 072 e 075/87  
REQUERENTE: Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª PRETORA CRIMINAL DA CAPITAL  
REQUERIDO: WALMICK DUARTE DE MELO, ESCRIVÃO TITULAR DA 1ª PRETORIA  
DECISÓRIO: "Omissis... O inquérito administrativo intentado contra o referido escrivão concluiu pela aplicação da pena de demissão. Entretanto, por uma falha formal foi-lhe concedido mandado de segurança para reintegração no cargo. Ora, a causa do inquérito administrativo foi o fato do dr. Walmick Melo, escrivão, ter acusado falsamente a dra. Pretora de corrupção. E, pois, evidente, que não podem trabalhar juntos. Assim, atendendo ao requerido, determino que quando o dr. Walmick Melo se apresentar para reassumir o cargo, seja imediatamente encaminhado a esta Corregedoria, onde deverá ficar até a instauração do novo inquérito. Omissis... Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 11 de junho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos- Corregedora Geral da Justiça";
- 04 - RECLAMAÇÃO Nº 021/87  
RECLAMANTE: AUGUSTO AMADOR  
RECLAMADA: JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
ADVOGADO: RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO  
DECISÓRIO: "Omissis... Há sempre procrastinação nas ações de busca e apreensão de menores. O julgador, talvez por receio de errar, custa a decidí-las. Isto aconteceu no presente processo quando a dra. Juíza em 24 de fevereiro de 1987 designou o dia 05 de agosto para a realização da audiência. Omissis... É evidente, pois, a necessidade de se encerrar este processo que paira como espada de Damocles sobre a cabeça do menor - Frederico - seja qual for a decisão. Assim, recomendo à dra. Juíza que antecipe a audiência para julho e apresse o processamento do processo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Belém, 12 de junho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos- Corregedora Geral da Justiça";
- 05 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 044/87  
REQUERENTE: KENJI TAKAKI e DOMINGOS RODRIGUES DE FREITAS  
REQUERIDO: ANTONIO PINTO LOBATO, ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DE ACARÁ  
DECISÓRIO: "Omissis... Não deixa de revoltar a atitude dos Cartórios, cobrando custas excessivas. Nesta época de crise em que os pequenos proprietários rurais vivem em desespero, sufocados pela inflação e pelos juros bancários, a atitude desumana dos escrivães cobrando além do que lhes é devido, está a merecer o corretivo legal. São pequenos abutres a devorar os ossos das vítimas. São pequenos mais do que lhe é permitido. Assim, concordando com o parecer do dr. Agessor Jurídico, determino que seja feito o devido cálculo e que o cartório devolva o excesso aos reclamantes, senhores KENJI TAKAKI e DOMINGOS RODRIGUES DE FREITAS, prevenindo-o de que da próxima vez devolva em décuplo conforme manda a Lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 12 de junho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos- Corregedora Geral da Justiça";
- 06 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 076/87  
REQUERENTE: DR. JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MARABÁ  
DECISÓRIO: "Omissis... Observa-se portanto, que a Lei é bastante clara, quando exclui do pagamento pelos cofres públicos dos que recebem custas, o que é o caso dos dois serventários do Fórum da Comarca de Marabá. Percebe-se ainda, que os cargos exercidos pelos serventários da dita comarca, não estão descritos na lei, portanto, ainda não foram fixados por lei tais vencimentos, como bem esclarece o documento apresentado pela Diretoria Administrativa. Omissis... Belém, 08 de junho de 1987. Parecer da Assessoria Jurídica no qual a Excelentíssima Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos- Corregedora Geral da Justiça foi de acordo";

## 07 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 068/87

REQUERENTE: RAIMUNDO HOLANDA GUIMARÃES

DECISÓRIO: "Omissis... Vê-se, portanto, que a aposentadoria pela com pulsoriedade independe da edição de qualquer ato. Visto 7 que, por natureza, é auto-executável. E tanto isso é verdade, que os Desembargadores ao atingirem 70 anos, não permanecem sequer mais um dia no cargo, sendo imediatamente substituídos, sem que para isso haja necessidade de se aguardar o decreto de aposentadoria. Além do mais, não há como se atinar em dano de difícil reparação ao requerente, com a oficialização da aposentadoria da titular. Que prejuízos econômicos poderiam advir ao peticionante com a homologação do concurso? Se o postulante não compareceu às provas, foi porque não quis ou porque não se sentiu preparado. E mesmo se fizesse quem garante que seria aprovado? Em realidade, o que não se pode admitir é que perca indefinidamente a vacância do cargo de Escrivão do 2º Ofício da Comarca de Castanhal com a titular afastada já por 6 anos, pela desídia de quem tinha obrigação para concluir o processo". Nada a acrescentar. Indefero o pedido. Publique-se. Intime-se. Belém, 16 de junho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

## 08 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 059/87

REQUERENTE: MAURICE GAMA FERREIRA

REQUERIDA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

## 08 - DECISÓRIO: "Omissis... O artigo 159 do Regimento Interno estabelece:

"Artigo 159 - Na falta de recurso previsto em Lei, ainda que com efeito só devolutivo, caberá reclamação visando à correção de atos ou despachos judiciais que importem na subversão ou tumulto da ordem processual, ou embarcem o andamento dos recursos". Evidentemente, não cabe reclamação. A reclamante deverá entrar com o recurso próprio, in casu, o agravo de instrumento. Entretanto, pelo que li depreendo que a reclamante morava no lote cuja propriedade é do dr. Antônio Monteiro de Medeiros. Ela mesma - a requerida - confessou que apenas trabalhava no terreno. Mas lá possuía a casa onde morava e afirma que morava há 14 anos (o tempo que "trabalhou" para o autor, certamente como caseira, / plantando e limpando o terreno). Assim, a liminar deveria ter examinado o tempo sabido que o esbulho deve datar de menos de 1 ano e dia para a concessão da liminar. Se a requerida estava lá há 14 anos, não cabia a medida. Além disso, a medida liminar deve resguardar as construções já feitas, para possibilitar uma eventual indenização, se comprovada a boa fé. Acresce ainda que se tratando de possessória, o autor deveria ter provado a posse e não a propriedade. Pelo acima exposto, verifica-se que a reclamação merecia ser provida e só não o foi por aspecto formal. Desta maneira, chamo a atenção da dra. Juíza para que examine detidamente os processos e somente os decida após acurado estudo. Pelo que examinei, cometeu enorme injustiça com pessoa humilde, com poucos recursos para se defender. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 16 de junho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

## 09 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 047/87

REQUERENTE: COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO PARÁ

REQUERIDA: JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL

ADVOGADA: GLACE ARAÇÃO ALBUQUERQUE

DECISÓRIO: "Omissis... Tem razão a dra. Assessora. O pedido de "habeas-corpus" não previne o Juízo. Além de que, da decisão da dra. Juíza cabe recurso. E já tendo sido sentenciado o feito, não cabe mais correção. Tendo sido constatado na correição e existência de crime de falsidade documental, devem ser remetidas cópias do apurado ao dr. Procurador, para os fins de direito. Ao dr. Delegado do DOPS, também devem ser remetidas as cópias necessárias. Arquive-se. Belém, 17 de junho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

## 10 - RECLAMAÇÃO Nº 031/87

RECLAMANTE: RAIMUNDO EMIR BOTELHO D'OLIVEIRA

RECLAMADA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ADVOGADO: DR. MIGUEL BRASÍL CUNHA

DECISÓRIO: "Omissis... Entretanto, o debate sobre tempestividade, pode ser abandonado, eis que os embargos, mesmo admitida a intimação, estão dentro do prazo. A publicação foi feita em 22/04/87. O prazo terminou em 19/05 (sexta-feira) e os embargos deram entrada em 04/05 primeiro dia útil. Assim deve a dra. Juíza recebê-los por tempestivos. Entende a estudiosa julgadora que não cabem embargos em ação de despejo. Então, deve fundamentar a rejeição neste fato. É a decisão. Publique-se. Intime-se. Belém, 17 de junho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

(a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS  
Corregedora Geral da Justiça

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará  
Belém, 29 de junho de 1987.

Jarina de Nazaré Mourão Pereira  
Chefe de Expediente da Corregedoria

## RESENHA Nº 011/87

Belém, 30 de junho de 1987

De acordo com a Portaria nº IX.

## 01 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 062/87

REQUERENTE: RICARDO SANTOS ANDRÁDE

REQUERIDA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CASTANHAL

DECISÓRIO: "Omissis... O processo de separação do reclamante e sua esposa iniciou no dia 10.12.85 e somente após 2 anos em 06.02.87 é que foi realizada a audiência de instrução e julgamento; além disso, as informações da dra. Juíza não esclarecem quais as últimas diligências a serem realizadas. Assim, verifica-se que o reclamante tem razão. O feito arrasta-se a passos de cágado. Começou em 1985 e até hoje não teve sentença. Desta maneira, defiro a reclamação para que a dra. Juíza agilize o processo, concluindo a instrução e proferindo sentença, dentro dos prazos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 23 de junho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

## 02 - RECLAMAÇÃO Nº 029/87

RECLAMANTE: ANTÔNIO SOARES AZEVEDO

RECLAMADA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ADVOGADO: MOACIR MORAIS FILHO

DECISÓRIO: "Omissis... Quanto ao indeferimento da petição de fls. 73, a dra. Juíza também tem razão. "As partes tem o ônus de satisfazer as despesas relativas aos atos a que provocam ou em relação aos quais, propondera o seu interesse, à medida que se realizam as requererem". (Primeiras linhas de Direito Processual Civil - vol. 2 - pág. 302) Moacyr Amaral Santos. E mais adiante: "Quem realiza ou requer prática do ato deverá, previamente, efetuar o pagamento das respectivas despesas". (idem, ibidem). Por estas razões, indefiro a reclamação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 24 de junho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

## 03 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 074/87

REQUERENTE: DRA. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SOURE

REQUERIDO: EDWALDO JOSÉ MACHADO ELERES, ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SOURE

DECISÓRIO: "Omissis... Quanto aos processos não privativos, a distribuição se fará a partir da data em que a dra. Maria do Céu assumiu a 2ª Vara da comarca de Soure. Com referência aos Oficiais de Justiça nada a corrigir, eis que os dois em exercício com tam mais de 20 anos de serviço. Sobre a questão de segurança, ocasião - nando danificação no prédio do Fórum, deverão ser expostas à apreciação do ilustre Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Dê-se ciência. Arquive-se. Belém, 24 de junho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

## 04 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 061/87

REQUERENTE: ANA MARIA DE OLIVEIRA MELO

REQUERIDA: JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CASTANHAL

DECISÓRIO: "Omissis... A dra. Juíza da 1ª Vara de Castanhal tem razão quanto ao fato da autora não ter providenciado a remessa da Carta Precatória Citatória, e por este motivo o processo ter paralizado. Entretanto, recomendo a leitura atenta do artigo 267 inciso III do Código de Processo Civil. Quanto à ação de investigação de paternidade seu processamento está retardado. Deve a dra. Juíza apressá-lo, eis que as partes quando batem às portas da Justiça estão precisando realmente, e com urgência, da prestação jurisdicional. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 24 de junho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

## 05 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 079/87

REQUERENTE: OTÁVIO VASCONCELOS LIMA

REQUERIDA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ADVOGADO: OTÁVIO VASCONCELOS LIMA

DECISÓRIO: "Omissis... Não há como ocultar o fato de que a ação de cobrança (procedimento sumaríssimo) em que são partes Milton Braga de Oliveira e Rose Mary Normando Martins está em tramitação há mais de 2 anos sem decisão; além de que há 14 meses foram os autos remetidos à Conta, para depois serem sentenciados, sem que tenha sido dada qualquer solução, até a presente data, do pedido de providências. Omissis... Determino a dra. Juíza da 5ª Vara Cível que prolate a decisão, no prazo legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 24 de junho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

## 06 - REPRESENTAÇÃO Nº 014/87

REPRESENTANTE: HECTOR SAUL MOREL PUERTO

REPRESENTADA: JUIZA DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ADVOGADO: OTÁVIO VASCONCELOS LIMA

DECISÓRIO: "Omissis... O despacho reclamado obedeceu às prescrições legais e foi regularmente prolatado; não há o que corrigir. Anote-se que além destas razões a reclamação adentrou fora do prazo legal. Assim, indefiro a reclamação e torno sem efeito a sustação provisória. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se. Belém, 25 de junho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

## 07 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 067/87

REQUERENTE: MARLY DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA

REQUERIDO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

ADVOGADO: JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA

DECISÓRIO: "Omissis... In casu há recurso específico e não há necessidade de corrigir o processo, eis que, como bem diz a digna dra. Assessora a decisão reclamada é fruto do livre convencimento do Juiz. Indefero. Dê-se ciência. Publique-se e Intime-se. Belém, 25 de junho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

## 08 - REPRESENTAÇÃO Nº 006/87

REPRESENTANTE: MARGARIDA YOSHIKO MATSUMURA CARDOSO

REPRESENTADAS: TABELIÃO DO CARTÓRIO DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ E SUA ESCREVENTE SUBSTITUTA

ADVOGADO: ILDEFONSO F. GUIMARÃES JUNIOR

DECISÓRIO: "Omissis... O artigo 159 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado estabelece: "Artigo 159 - Na falta de recurso previsto em Lei, ainda que com efeito só devolutivo, caberá reclamação visando à correção de atos ou despachos judiciais que importem na subversão ou tumulto da ordem processual, ou embarcem o andamento dos recursos". Verifica-se que somente quando não há recurso, é que se admite a reclamação na Corregedoria. Além disso, há em curso ação rescisória, visando corrigir pretensa injustiça da ação de separação judicial. Entretanto, não posso deixar de analisar as peças do pedido e verificar que de fato a reclamante foi espoliada em seu direito de mãe, pois apesar de ficar com a guarda do menor, várias cláusulas foram estipuladas, as quais cerceiam esse direito, favorecendo a avó paterna da criança, d. Teolga. Não é difícil concluir que este fato se deve à influência da escritora Teolga Pinto Cardoso que embora, aparentemente, tenha se afastado da lide, continuou, na sombra, a exercer sua influência. A escrevente que trabalhou no processo é sua funcionária e o próprio filho - parte na ação - trabalha também no Cartório. A dra. Juíza deveria ter afastado o processo do Cartório,

já que a escritora, numa atitude inconsequente e leviana persistiu em oficialiar indiretamente numa ação em que seu próprio filho é parte. Por estas e outras é que não se acredita mais na retidão da Justiça. Assim, tendo em vista o resguardo do bom nome da Justiça e dos direitos da reclamante, determino que qualquer processo que por ventura esteja se processando ou venha a se processar na comarca de Santa Izabel do Pará, em que sejam partes MARGARIDA YOSHIKO MATSUMURA CARDOSO e LAURO GASTÃO PINTO CARDOSO, seja imediatamente remetido à apreciação do dr. Juiz da Comarca de Castanhal e respectivo cartório. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 25 de junho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

## 09 - REPRESENTAÇÃO Nº 019/87

REPRESENTANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS DE CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITOS DE BELÉM DO PARÁ

REPRESENTADO: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL

ADVOGADOS: EUDIRACY A. DA SILVA, MILTON NOBRE e HELENA LOBATO

DECISÓRIO: "Omissis... Defiro a reclamação pelas seguintes razões: I - O processo eleitoral do Sindicato já foi declarado regular pela autoridade competente do Ministério do Trabalho; II - A decisão Administrativa de Autoridade Federal deve ser examinada pela Justiça Federal. Assim, defiro a reclamação para, corrigindo o despacho de fls. 18 determinar a realização das eleições, com forme já havia sido programado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 25 de junho de 1987. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Corregedora Geral da Justiça";

(a) Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS  
Corregedora Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 01 de julho de 1987.

Jarina de Nazaré Mourão Pereira  
Chefe de Expediente da Corregedoria

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Seção de Obras do Pará

(G. Reg. nº 18677)





Estado do Pará

República Federativa do Brasil  
**PARÁ**

0145  
**CADERNO 2**

# Diário Oficial

ANO XCVI - 97ª DA REPÚBLICA - Nº 26.018

BELEM - QUINTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1987

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do Juízo da 1ª Vara

Juízo de Direito da 1ª Vara do Cível, Comércio  
Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/  
Pa. - Juíza: - Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz.  
Escrivão: - Moacyr Santiago.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc. nº 4.136/87 - Consignação em Pagamento  
A: - Adalberto Lopes da Silva  
R: - Acrópole - Construções Cívicas e Arquitetura Ltda.  
Adv. - Dr. José Alfredo S. Santana e Mauro M. Silva  
Sentença: - (1ª) ... julgo improcedente a ação de declaração incidental objetivando a rescisão do contrato, condenando a Autora ao pagamento das custas e despesas processuais a ela relativas, assim, também, a honorários do advogado do Réu de 10% sobre o valor da causa, a qual fixo como o mesmo da ação principal. P.R.I. Belém, 28 de junho de 1987. (a) Lúcia C. Seguin Dias Cruz.  
2ª) ... julgo procedente a presente ação de consignação em Pagamento, com a subsistência do depósito efetuado e consequente extinção da obrigação, condenando a ré ao pagamento das custas e despesas judiciais, além de honorários do advogado do autor na base de 15% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 28 de junho de 1987. (a) Lúcia C. Seguin Dias Cruz.

Proc. nº 4.293/87 - Consignação em Pagamento  
A: - Roberto Pinheiro de Souza  
R: - Francisco José Leandro da Silva  
Adv. - Dr. Nelson Ribeiro M. Souza e Ana Teijma Melo  
Despacho: - Diga o autor quanto a contestação de fls.

Proc. nº 4.434/87 - Consignação em Pagamento  
A: - Carlos Lima Ferreira  
R: - Francisco Contente Filho  
Adv. - Dr. José Araújo de Figueiredo  
Despacho: - Cite-se o réu para vir, ou mandar receber em cartório, no dia 15/7/87, as 10 horas, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito. O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação, considerar-se-ão aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se.

Proc. nº 3.924/86 - Interdição  
Reqte.: - Fausta da Silva Lima  
Reqda.: - Maria da Conceição Silva Lima  
Curador de Interditos: Antônio Ítalo Tancredi  
Despacho: - Diga o M. Público.

Proc. nº 4.311/87 - Impugnação ao Valor da Causa  
A: - Edmyr Qlindino Gomes  
R: - José Lívio dos Santos Barbalho  
Adv. - Dr. José Orlando Gomes e José Lívio Barbalho  
Despacho: - Defiro o pedido de fls. 3.

Proc. nº 3.906/86 - Execução  
Exeqte.: - Edson Sarmento Guedes  
Execda.: - A.L. Magalhães  
Adv.: - Dr. Antonio Sarmento Guedes

Proc. nº 3.906/86 - Despacho: - Diga o autor quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 4.294/87 - Ação de Perdas e Danos  
A: - Cleber Newton Vasasco  
R: - Itau Seguradora S.A.  
Adv.: - Dr. Arthur Alves Ramos, Alfredo Augusto Nelson Ribeiro e Devaldino Silva Júnior  
Despacho: - Diga o autor quanto a contestação de fls.

Proc. nº 3.241/85 - Arrolamento de Regina Gomes de Carvalho.  
Inventariante: - Elizabeth Maria de Carvalho  
Adv.: - Dr. José R. Morsira, Maria da Consolação Rabelo  
Despacho: - Diga os interessados sobre o esboço de partilha.

Proc. nº 3.099/85 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Eufrosina de Oliveira Nascimento.

Invte.: - Emídio Martins Paradela  
Adv.: - Fr. Fernando Wanzeler  
Despacho: - Digam os interessados quanto à avaliação de fls.

Proc. nº 682/79 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Henrique Rafael Bria  
Invte.: - Guiomar Ferreira de Souza  
Adv.: - Dr. Odmar Ferreira  
Despacho: - Aguarde-se.

Proc. nº 3.433/86 - Ação Sumaríssima  
A: - Manoel Augusto Marques Lima  
R: - Carlindo Xavier de Lima  
Adv.: - Dra. Paulina C. Barros e Waldemar Silva  
Despacho: - A execução da sentença deverá ser feita em autos apartados. Ao Senhor Escrivão p/as providências cabíveis.

Proc. nº 4.033/87 - Ação Renovatória  
A: - Papeleria Conte Ltda.  
R: - Antonio Francisco Lopes Sampaio e outro  
Adv. - Dr. Edmar de Souza Pereira e Ary Jansen Branco  
Sentença: - Vistos, etc. ... julgo improcedente o Agravo de Instrumento por falta de amparo legal, e com base no art. 330, I, do Código de Processo Civil, uma vez que o feito independe de provas em audiência, julgo procedente a presente Ação Renovatória de Locação, proposta, para decretar a renovação do contrato na forma da proposta apresentada, com vigência a partir de 01 de setembro de 1987. Condeno nestes autos, os reus Antonio Francisco Lopes Sampaio e Norberto Mamede Lopes Sampaio, no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 30 de junho de 1987. (a) Lúcia C. Seguin Dias Cruz.

Proc. nº 4.279/87 - Ação de Revisão de Aluguel Residencial. - A: - Felipe Alexandre Mendes Farah  
R: - Carlos Dias Reis Filho  
Adv.: - Dr. Ivan da Silva Coutinho  
Despacho: - A conta.

Proc. nº 4.303/87 - Revisão de Aluguel  
A: - Joaquim da Silva  
R: - Luiz Otávio do Vale  
Adv. - Dr. Jorge L. Borba  
Despacho: - A conta, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.610/84 - Reintegração de Posse  
A: - José Roberto do Nascimento Tapajós e outros.  
R: - Benedito da Silva  
Adv. - Dr. Sérgio Tiburcio Silva, Maria do Socorro L. Santos e Wilson Gaia Farias.  
Despacho: - Defiro o requerimento retro.

Proc. nº 4.206/87 - Curatela  
Reqte.: - Maria Iná Moura de Ataíde  
Reqdo.: - Wilson Rodrigues Ataíde Júnior  
Adv. - Dr. Ulisses D'Oliveira  
Despacho: - Remarco a audiência para o dia 21 de agosto, às 10 h. Int.

Proc. nº 4.221/87 - Embargos à Execução  
Embgo.: - Alvaro Augusto Rodrigues  
Embgoe.: - Raimundo Saraiva Grangeiro  
Adv. - Dr. Lucas Oliveira de Almeida e Miguel N. Galvão  
Despacho: - Em provas.

Proc. nº 3.162/85 - Agravo de Instrumento  
Agrte.: - Odair Madalena  
Agvdo.: - Manoel Gomes Correia  
Adv.: - Dr. Deusdedit Freire Brasil e Laurêncio Rocha  
Despacho: - Cumpra-se o venotando acordão.

Proc. nº 3.943/86 - Ação Reivindicatória  
A: - Wilson Campos Santos e s/esposa Olga C. Santos  
R: - Maria Farias dos Santos  
Adv. - Dr. João Jurandir Manito e José Carlos Sampaio  
Despacho: - Designou o dia 27 de outubro vindouro, às 10 horas, para o prosseguimento da audiência, ciente as partes e bem assim todas as testemunhas que comparecerão independente de notificação.

Proc. nº 1.685/83-A - Embargos do Devedor  
Embgoe.: - Maria Matos Bueno  
Embgo.: - Maria das G.T. Nais  
Adv.: - Dr. Manoel Tocantins Lobato, Paulo Roberto V. P. Carneiro e Ana Maria Barros do Carmo.  
Despacho: - Diga o autor quanto ao requerimento às fls. 43.

Proc. nº 2.836/85 - Arguição de Falsidade de Título de Crédito.

A: - Francisco Araújo de Oliveira  
R: - Intersell S/A Empreendimentos e Participações  
Adv.: - Dr. Djalma Farias e Armando Soutello Cordeiro  
Despacho: - Cumpra-se o despacho supra.

Proc. nº 3.486/86 - Embargos à Execução  
Embgoe.: - Oseas dos Anjos Araujo  
Embgo.: - Gemaque Frigoríficos Ltda.  
Adv.: - Dr. Antonio Vilar Pantoja e Silvio Souza  
Despacho: - Indique, o Sr. Escrivão, o nome de portões que possam funcionar nestes autos.

Proc. nº 3.947/86-A - Embargos de Terceiro  
Embgoe.: - Distribuidora e Representações Lima Ltda.  
Embgo.: - Só Açúcar Distribuidora Ltda.  
Adv. - Francisco Pompeu Brasil Filho e Milton Chagas  
Despacho: - Diga o embargante sobre as alegações do embargado.

Proc. nº 4.228/87 - Requerimento de Concordata  
Reqte.: - Confanon - Indústria e Comércio de Confeções do Norte Ltda.

Adv.: - Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeler  
Despacho: - O pedido de concordata objeto desta ação satisfaz aos requisitos da lei. Determino o prosseguimento expedindo-se a publicação de edital no órgão Oficial do Estado e Jornal de grande circulação, suspendendo as ações e execuções contra a devedora. Determino o prazo de vinte dias para os credores apresentarem as declarações e documentos de seus créditos. Nomeio comissário o Banco do Estado de Minas Gerais S/A, o qual deverá ser intimado para tal, como observância das formalidades legais. Intime-se. Belém, 30 de junho de 1987. (a) Lúcia C. Seguin Dias Cruz.

Proc. nº 3.984/86-A - Execução de Incompetência  
Excte.: - Industrias Villares S/A  
Excto.: - Condomínio do Edifício "Santa Lúcia".  
Adv. - Dr. José Alfredo da Silva Santana e Marcelo M. Mattos.  
Despacho: - A conta.

Proc. nº 3.938/86 - Despejo  
A: - Antonio Soares de Azevedo  
R: - Panificadora Nacional Ltda.  
Adv.: - Dr. Moacyr Moraes Filho e Maurício de O. Carneiro.  
Despacho: - Diga a parte contrária quanto a manifestação de fls. 33 verso.

Belém, 30 de junho de 1987.  
O escrivão

*Moacyr Ribeiro Santiago*  
MOACYR RIBEIRO SANTIAGO

Belém, 09/07/87.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, JUIZA SUBSTITUTA THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza Substituta, no exercício do cargo de Juíza de Direito.  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCAL SAFRA S/A. Devedores: ESPERIDÃO SILVA (Firma Individual) e RAIMUNDO DAS MERCES DE JESUS. Despacho: "Cite-se". Em, 03.07.87. Advogados Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: MARIA DE NAZARÉ MARTINS DA SILVA. Requerido FIRMA D. FRANCISCO BARROS. Despacho: "Diga o M.P.". Em, 03.07.87. Advogada: Mary Ida Machado Carneiro.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. De presente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIMA METÁ-PA. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM DO PARÁ. Objeto: EXECUÇÃO: Credor: BANCO DO AMAZONAS S/A. Devedores: L. MEDEIROS & CIA. LTDA. e ARMAZENS CORRÊA LTDA. Despacho: "Cumpra-se". Em, 03.07.87. Advogado: Manoel Martins dos Santos.



VALOR DEVE SER CORRIGIDO DEVIDAMENTE. PROCEDA-SE POIS A CORREÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO DO PERITO E APÓS, INTIME-SE O AUTOR A DEPOSITAR-LA NO PRAZO DE 48 HORAS.

Proc. nº 0341 - FALÊNCIA
Recte -: CANDIDA ANDRADE ACESSÓRIOS DE MODA LTDA
Adv. -: DRA. IVANEIDE TRINDADE

8a VARA-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE:Janete Rodrigues Brito e outros
ADV.Rita de Cássia Pereira Ramos

8a VARA-ORDINARIA
REQUERENTE:Ruy Kleber Basto de Souza
ADV.Craça de Jesus G. Realo

8a VARA-DIVÓRCIO
REQUERENTE:José Marcos Buzzoni e Maria do Carmo Kalitz Oliveira
ADV.Edson Augusto de Souza

8a VARA-EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBARGANTE:Bank S.A. - Alimentos Ltda.
ADV.José Vandaer Lima de Souza.

8a VARA-EXECUÇÃO PROVISÓRIA
REQUERENTE:Sentrional Agrimensura e Topografia Ltda.
ADV.Benedito Marques da Rocha e outros

8a VARA-REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE:Maria da Conceição Silva de Oliveira.
ADV.Mariolito Carvalho

8a VARA-ANULATÓRIA DE CONTRATO
REQUERENTE:Antonio Lobo da Costa.
ADV.Adalberto Ambrósio de Souza

8a VARA-SUMARISSIMA
REQUERENTE:Amiraldo Barbosa Pereira
ADV.Soter Oliveira Sarquis

8a VARA-DESPEDO
REQUERENTE:Mirian Pinho Pereira
ADV.Raimunda Mary de Carvalho e outro

8a VARA-DESPEDO
REQUERENTE:Maria Irene Kawhage
ADV.Fernando Gonçalves

8a VARA-DESPEDO
REQUERENTE:Mariana Teixeira do Rosário
ADV.Adalberto Neto

8a VARA-EXECUÇÃO
REQUERENTE:Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário
ADV.Clória Maroja

8a VARA-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
REQUERENTE:Orlando Cesar Mendes de Carvalho
ADV.Ronaldo Maués

8a VARA-SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE:Francisco Florencio Magalhães Costa.
ADV.Alyrio Barbosa

8a VARA-DESPEDO
REQUERENTE:Arthur de Amaral Semblano
ADV.Joselima Corte Kauffman

8a VARA-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE:Godoy Construções Ltda
ADV.Juracy Rodrigues Silva de Oliveira

8a VARA-DESPEDO
REQUERENTE:Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques e outros.

ADV.Mascelo Chaves
REQUERIDO:Sociedade Civil Cirurgiões Plásticos Associados S/C
DESPACHO:Diga a parte credora sobre a fls.29

8a VARA-HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
REQUERENTE:Edeltrudes Teixeira Alcantara e seu marido Raimundo Alcantara
ADV.Rosemary Castro

8a VARA-CONCORDATA PREVENTIVA
REQUERENTE:Agência Auto Gentil Ltda
ADV.Pilóvio de Carvalho Mareja

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 03.07.87
NONA VARA
CONSIGNAÇÕES EM PAGAMENTO (3)

EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBARGANTE: Maria José Lira Nascimento e outros
Embargado: Madenorte - Norte Madeiras, Importação e Exportação Ltda

ARROLAMENTO
Inventariante: Léa Raimunda-Lavor Moreira
Inventariado: Solerino Moreira

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento
Requerido: Pedro Magalhães Melo

EXECUÇÕES (6)
Requerentes: Banco Econômico (Adv. Paulo Sá), Banco do Estado de Minas Gerais S/A

DESPEDIDOS (3)
Requerentes: Clarice Ribeiro Nunes (Adv. Eurico Moura), Paulo Gonçalves Rebelo Neto

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHO
RESENHA DO DIA 03\*07\*87

10ª VARA
ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº
Repte: Pedro Bezerra dos Santos
Adv: Raimundo Costa

JUSTIÇA ESTADUAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
DRA.SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE-JUIZA DE DIREITO

P/O ESCRIVÃO



Nºs 1409 e 1411/87, de 10.06.87, do Dr. José Roberto Alves dos Santos - Delegado de Polícia Federal.  
**Assunto:** Vem juntar documentos aos autos das correspondentes Ações Penais (Inqs. Pol. nºs 117/84-SR/PA e 151/86-SR/PA).  
**DESPACHOS:** Junte-se aos autos. Belém, 18.06.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nºs 1413 e 1414/87-CART/SR/DPF/PA, de 10.06.87, do Dr. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal.  
**Assunto:** Vem juntar documentos referentes aos Inqs. Pol. nºs 164/86 e 297/86-SR/PA.  
**DESPACHOS:** Idênticos ao anterior.

Nº 1417/87-CART/SR/DPF/PA, de 10.06.87, do Dr. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal.  
**Assunto:** Encaminha documentos referentes ao Inq. Policial nº 204/86-SR/PA.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**PETIÇÕES:**  
**De:** IAPAS  
**Advogado:** Illegível.  
**Assunto:** Pedido de providências nos autos do Processo nº 27411.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**De:** MOISES MARTINS PORTO (Advogado).  
**Assunto:** Requer juntada de Mandato aos autos da Ação Penal nº 27732.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**De:** SERPAL - Serraria Paraense Ltda.  
**Advogado:** Dr. Raphael Siqueira.  
**Assunto:** Pede providências nos autos de Procedimento Ordinarío (Proc. nº 26.584).  
**DESPACHO:** N. A. Conclusos. Belém, 18.06.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**De:** NUTRIFESCA COMERCIAL E IMPORTADORA DE FISCADO LTDA.  
**Advogado:** Dr. Paulo Roberto Pereira Carneiro.  
**Assunto:** Pede providências nos autos do Mandado de Segurança nº 32290.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**De:** ELETROTECNICA TAMOIO LTDA.  
**Advogada:** Dra. Maria da Consolidação Moraes Rabello.  
**Assunto:** Pedido de providências nos autos do Processo nº 27309.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**De:** IAPAS  
**Advogado:** Dr. Wilson Cardoso de Souza  
**Assuntos:** Pede providências nos autos das Execuções Fiscais a que aludem os Processos nºs 24966 e 24968.  
**DESPACHOS:** Idênticos ao anterior.

**De:** UNIAO FEDERAL  
**Advogado:** Dr. Moacir Moraes Filho.  
**Assunto:** Pede providências nos autos das Execuções Fiscais nºs 21988 e 27073.  
**DESPACHOS:** Idênticos ao anterior.

**De:** UNIAO FEDERAL e JOSÉ AUGUSTO FARIAS SILVA.  
**Advogados:** Drs. Moacir Moraes Filho e Ederson de Araújo Cardoso.  
**Assunto:** Acordo nos autos do Procedimento Sumaríssimo a que alude o Proc. nº 10957.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**De:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**Advogada:** Dra. Maria Amélia Maia Franco.  
**Assunto:** Requer devolução dos documentos que instruíram a peça vestibular nos autos dos Processos nºs 29274, 29254, 29295, 30671, 31023, 31025 e 31788.  
**DESPACHOS:** Idênticos ao anterior.

**De:** ANANIAS PEREIRA DO NASCIMENTO  
**Advogado:** Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho.  
**Assunto:** Vem juntar documentos aos autos do Processo nº 32.138.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**De:** JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO & CIA.  
**Advogado:** Dr. Ronaldo Bertaglia.  
**Assunto:** Vem atender a despacho nos autos de Procedimento Sumaríssimo nº 32.135.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**DESPACHOS EM PROCESSOS:**  
 Nº 10870 AÇÃO PENAL  
**Autor:** Ministério Público Federal.  
**Rep. do MP:** Dr. Almerindo Trindade.  
**Reu:** Onésimo Teixeira de Araújo.  
**Adv. Def.:** Dr. Aristarcho Expedido dos Santos Filho.  
**DESPACHO:** I - Certifique-se se o defensor do réu foi intimado da sentença condenatória, bem como se em favor do mesmo houve interposição de Apelação. II - Forme-se o 2º volume. Belém, 18.06.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª V.

Nº 30092 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
**Reclmte:** Raimundo Nonato Piedade.  
**Advogados:** Drs. Eurico Ferreira de Moura e Nilda Pereira Costa.  
**Reclamada:** Empresa Brasileira de Telecomunicações (EMBRATEL).  
**DESPACHO:** Remetam-se os presentes autos à Justiça do Trabalho. Belém, 18.06.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**  
**DANIEL PAES RIBEIRO** - Juiz Federal  
**WALDIR BORGES CORRÊA** - Diretor de Secretaria  
**EXPEDIENTE DO DIA 18.07.87**

**FELIX:**  
**S/Nº**  
**De:** Juiz Federal da 11ª Vara da Seção

**Assunto:** Judiciária do Rio de Janeiro, presta informações ref. Carta Precatória expedida dos autos do Processo nº 32.360.  
**DESPACHO:** Junte-se aos autos. Belém, 18.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**OFÍCIOS:**  
**Nº:** 0092/87  
**De:** Dahil Paraense de Souza - Juiz de Direito da Comarca de Breves/PA.  
**Assunto:** encaminha mandado de citação ref. processo nº 31.679.  
**DESPACHO:** N. A. Conclusos. Belém, 18.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**Nº:** 254/87  
**De:** Antonio Martelozzo, Juiz de Direito Substituto da 4ª Vara Cível da Comarca de Maringá/PR.  
**Assunto:** requer providências nos autos do proc. nº 31.360.  
**DESPACHO:** idêntico ao anterior.

**Nº:** 1441/87-CART/SR/DPF/PA  
**De:** Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.  
**Assunto:** encaminha documentos ref. IP nº 291/SR/PA.  
**DESPACHO:** Junte-se aos autos. Belém, 18.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**Nº:** 1391/87-CART/SR/DPF/PA  
**De:** Milton Souza Figueiredo  
**Assunto:** encaminha relatado o IP nº 291/86-SR/DPF/PA.  
**DESPACHO:** N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 18.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**Nºs:** 1383 e 1447/87-CART/SR/DPF/PA.  
**Assuntos:** encaminham IP nºs. 52 e 59/SR/PA, requerendo novo prazo para complementação de diligências.  
**DESPACHO:** N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, 18.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**Nºs:** 1423 e 1424/87-CART/SR/DPF/PA  
**De:** Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal.  
**Assuntos:** encaminham Ipa nºs. 027 e 028/87 - SR/PA, requerendo novo prazo para complementação de diligências.  
**DESPACHOS:** idênticos ao anterior.

**Nºs:** 123, 125 e 127/87-SCOR/CRJ/SR/PA  
**De:** Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.  
**Assuntos:** encaminham Ipa. nºs. 085 e 087/86-DEP.2/SANTARÉM/PA e 003/87-DEP.2/MARABÁ., solicitando novo prazo para complementação de diligências.  
**DESPACHOS:** idênticos ao anterior.

**Nº:** 1443/87-CART/SR/PA.  
**De:** Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.  
**Assunto:** encaminha IP nº 098/87-SR/DPF/PA, solicitando novo prazo para complementação de diligências.  
**DESPACHO:** idêntico ao anterior.

**Nº:** 1422/87-CART/SR/PA.  
**De:** Samira de Oliveira Bueres - Delegada de Polícia Federal.  
**Assunto:** encaminha IP nº 33/87-SR/DPF/PA, solicitando novo prazo para complementação de diligências.  
**DESPACHO:** idêntico ao anterior.

**Nº 1390/87**  
**De:** CART/SR/PA.  
**Assunto:** José Roberto Alves dos Santos - Delegado de Polícia Federal.  
**DESPACHO:** encaminha IP nº 106/85-RE C.21/86-DPPAZ.  
**N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais restitua-se os autos à esfera policial. Belém, 18.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.**

**CARTAS PRECATÓRIAS EM DEVOLUÇÃO:**  
**Deprecado:** Juiz Federal Distribuidor da Seção Judiciária do Mato Grosso.  
**Assunto:** ref. processo nº 31.323.  
**DESPACHO:** N. A. Conclusos. Belém, 18.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**Deprecado:** Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba/PA.  
**Assunto:** ref. processo nº 31.596.  
**DESPACHO:** Junte-se aos autos. Belém, 18.06.87.

87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**DEVOLUÇÃO DE MANDADO DESACOMPANHADO DE OFÍCIO:**  
**Deprecado:** Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Santarém/PA, referente processo nº 31.695.  
**DESPACHO:** Junte-se aos autos. Belém, 18.06.87 a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**PETIÇÃO INICIAL:**  
**De:** UNIAO FEDERAL  
**Adv.:** Dr. José Augusto Torres Potiguar.  
**Assunto:** apresenta Impugnação ao Valor da Causa, ref. Proc. nº 31.694.  
**DESPACHO:** A., em apenso, ouça-se a autora, no prazo legal. Belém, 18.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**PETIÇÕES:**  
**De:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**Adv.:** Dra. Maria Amélia Maia Franco  
**Assuntos:** presta esclarecimentos e requer providências nos autos dos procs. nºs. 32.179 e 31.302.  
**DESPACHOS:** N. A. Conclusos. Belém, 18.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**De:** ORLANDO C. RODRIGUES & CIA. LTDA.  
**Adv.:** Dr. Flávio de Carvalho Maroja  
**Assunto:** oferece bens à penhora nos autos do processo nº 31.923.  
**DESPACHO:** idêntico ao anterior.

**De:** GBD-COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.  
**Adv.:** Dr. Thadeu de Jesus e Silva.  
**Assuntos:** oferecem bens à penhora nos autos dos procs. nºs. 31.915 e 31.926.  
**DESPACHOS:** idênticos ao anterior.

**De:** UNIAO FEDERAL  
**Adv.:** Dr. José Augusto Torres Potiguar.  
**Assunto:** apresenta Contestação nos autos do processo nº 31.694.  
**DESPACHO:** Junte-se aos autos. Belém, 18.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**PROCESSOS:**  
**Nº 31.355**  
**Exeqtente:** FAZENDA NACIONAL  
**Adv.:** Dr. José Augusto Torres Potiguar.  
**Executada:** PROPRIA S/A AGRICULTURA INDUSTRIAL Vista à Exeqtente. Belém, 18.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**Nº 31.427**  
**Exeqtente:** FAZENDA NACIONAL  
**Adv.:** Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho  
**Executada:** FERREIRA & FILHOS LTDA.  
**DESPACHO:** idêntico ao anterior.

**Nº 31.356**  
**Exeqtente:** FAZENDA NACIONAL  
**Adv.:** Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho  
**Executada:** SOTAVE NORTE INDÚSTRIA E COM. LTDA Fla. 30/31: Diga à Exeqtente. Belém, 18.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**Nº 31.338**  
**Deprecante:** CARTA PRECATÓRIA  
**Assunto:** Juiz de Direito da 5ª Circunscrição Judiciária do Território Federal do Amapá, Comarca de Oiapoque. Deprecia citação nos autos de nº 126/85.  
**DESPACHO:** Oficie-se à Superintendência da Polícia Federal, solicitando informações sobre os Mandados ainda não cumpridos. Belém, 18.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara. (G.Reg. nº 18561)

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**  
**BOLETIM Nº 111/87**  
**JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA**  
**DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.**  
**DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.**  
**EXPEDIENTE DO DIA 19.06.87**

**PETIÇÃO:**  
**De:** UNIAO FEDERAL  
**Advogado:** Dr. Moacir Moraes Filho.  
**Assunto:** Vem contra-arrasacar o Agravo de Instrumento interposto contra a decisão proferida nos autos de Procedimento Ordinarío nº 29255.  
**DESPACHO:** N. A. Conclusos. Belém, 18.06.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
 Seção de Obras do Pará

## DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 32028 MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impetr.: Raimundo Honato do Espírito Santos Bra-  
 sil e outros.  
 Advogado: Dra. Darcy Ramos Dias.  
 Impeto: Delegado do Trabalho Marítimo do Pará e Anapá.  
 DESPACHO: À manifestação do representante do Mi-  
 nistério Público. Belém, 190687. a) Dr.  
 Aristides Medeiros - Juiz Federal da  
 2ª Vara.

Nº 16759 AÇÃO PENAL  
 Autor: Ministério Público Federal.  
 Rep. do MP: Dr. Paulo Meira.  
 Réu: Onésimo Teixeira de Araújo.  
 Def.: Dr. Aristarcho Expedido dos S. Filho.  
 DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do  
 Código de Processo Penal. Belém,  
 190687. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz  
 Federal da 2ª Vara.

Nº 30333 AÇÃO PENAL  
 Autor: Ministério Público Federal.  
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.  
 Réu: Camar Correa Rodrigues.  
 DESPACHO: .....  
 considerando tal, dizis, mando que se  
 notifique o acusado, ora havido como  
 recorrido, que poderá oferecer contra-  
 razões no prazo de 2 dias. Belém,  
 190687. a) Dr. Aristides Medeiros -  
 Juiz Federal da 2ª Vara.

## JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal.  
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria.  
 EXPEDIENTE DO DIA 19.06.1987

## PETIÇÕES:

De: RAIMUNDO GUIMARÃES FERREIRA  
 Adv.: Dr. Waldir Santana Bandeira de  
 Souza.  
 Assunto: apresenta alegações preliminares  
 ref. Proc. nº 31.688.  
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 19.06.  
 87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz  
 Federal da 3ª Vara.

De: MIGUEL GATA MARQUES  
 Adv.: Dr. Mauro Mendes da Silva  
 Assunto: presta esclarecimentos e requer  
 providências nos autos do IP nº  
 04/87-ITAITUBA/PA  
 DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 19.06.87.  
 a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Fe-  
 deral da 3ª Vara.

De: RAIMUNDO EDIVALDO PINTO  
 Adv.: Dr. Mauro Mendes da Silva  
 Assunto: requer providências nos autos do  
 IP nº 04/87-ITAITUBA/PA.  
 DESPACHO: idêntico ao anterior.

## PETIÇÕES INICIAIS:

De: ASTONQUEST LIMITED  
 Adv.: Dr. Aey Marcos dos Santos  
 Assunto: propõe Caução como medida liminar  
 ref. Proc. nº 32.509, contra UNIÃO  
 FEDERAL e PESQUEROS CARIBE TERRA  
 NOVA C.A. /PESCANOVA.  
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 19.06.87. a)  
 Daniel Paes Ribeiro - Juiz Fede-  
 ral da 3ª Vara.

De: Dr. MIGUEL BRASIL GUNHA - Advogado  
 Assunto: impetra HABEAS CORPUS PREVENTIVO  
 em favor de JACY MONTENEGRO MAGA-  
 LHARES FILHO e FRANCISCO PASTURA.  
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 19.06.87. a)  
 Daniel Paes Ribeiro - Juiz Fede-  
 ral da 3ª Vara.

## PROCESSOS:

Nº 32.407 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 Autor: CARLOS TEIXEIRA FERREIRA  
 Adv.: Dr. Paulo Sérgio da S. Rôla.  
 Réu: WILFRED SUEK HIRALAD  
 DESPACHO: Esclareça o autor por que ingres-  
 sou com a medida cautelar nesta  
 Seção Judiciária, sabido que o  
 Departamento de Aeronáutica Civil  
 (DAC), não tem sede nesta Capital.  
 I. Belém, 19.06.87. a) Daniel  
 Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª  
 Vara.

Nº 32.434 AÇÃO PENAL  
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA.  
 Adv.: Dr. Paulo Meira  
 Réus: JOSÉ MARIA GAMA DE SOUZA, SILVES-  
 TRE CARNEIRO DE QUEIROZ e PEDRO  
 MANOEL DOS SANTOS REIS.  
 DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3.  
 2. Citem-se os réus para os atos  
 do processo, até final julgamento.  
 3. Designo o dia 8 de outubro vin-  
 douro, às 9:00 horas, para a au-  
 diência de qualificação e interro-  
 gatório dos acusados, ciente o  
 representante do Ministério Públi-  
 co. Expeçam-se Mandados. P. I. Be-  
 lém, 19.06.87. a) Daniel Paes Ri-  
 beiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.406

AÇÃO PENAL  
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA.  
 Adv.: Dr. Paulo Meira  
 Réus: RENATO GUIMARÃES BENTES e Outros  
 DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3.  
 2. Citem-se os réus para os atos  
 do processo, até final julgamento.  
 3. Designo o dia 7 de outubro vin-  
 douro, às 8:00 horas, para a audi-  
 ência de qualificação e interroga-  
 tório dos acusados, ciente o re-  
 presentante do Ministério Público.  
 Expeçam-se Mandados e Edital. P.I.  
 Belém, 19.06.87. a) Daniel Paes  
 Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.494

PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO  
 CARLOS FRANCISCO DE FIGUEIREDO FI-  
 LHO.  
 IMPETRANTE: Dr. Carlos Antonio da S. Figueira  
 do.  
 DESPACHO: Solicitem-se informações. Belém,  
 19.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro -  
 Juiz Federal da 3ª Vara.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
 BOLETIM Nº 112/87

## JUÍZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA  
 2ª VARA.  
 DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETA-  
 RIA DA 2ª VARA.

## EXPEDIENTE DO DIA 22.06.87

## OFÍCIOS:

Nºs 1466/87-CART/SR/PA, de 17.06.87, 1476 e 1483/  
 87-CART/SR/DEF/PA, de 19.06.87.  
 Assuntos: Encaminham os autos dos Inqs. Pels. nºs  
 223/87-SR/PA, 278/86-SR/DEF/PA e 057/  
 /87-SR/PA, solicitando prazo para com-  
 plementação das diligências.  
 DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 220687. a) Dr.  
 Aristides Medeiros - Juiz Federal da  
 2ª Vara.

Nºs 1484, 1485 e 1486/87-CART/SR/PA, de 19.06.87.  
 Assuntos: Encaminham os autos dos Inqs. Pels. nºs  
 20/87-SR/PA, 241/86-SR/DEF/PA e 272/86-  
 -SR/DEF/PA, respectivamente, solicitan-  
 do prazo para complementação das dili-  
 gências.  
 DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

## PETIÇÕES:

De: UNIÃO FEDERAL  
 Advogado: Dr. José Augusto Torres Potiguar.  
 Assunto: Requer seja julgada extinta a Execução  
 a que alude o Processo nº 31.066.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: UNIÃO FEDERAL  
 Advogado: Dr. José Augusto Torres Potiguar.  
 Assuntos: Pedido de providências nos autos das  
 Execuções Fiscais constantes dos Pro-  
 cessos nºs 30821 e 31150.  
 DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

De: HENRIQUE PIRES DE CARVALHO FILHO.  
 Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Campos.  
 Assunto: Contra-razões nos autos do Recurso em  
 Sentido Estrito (Proc. nº 30079).  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: AVELINO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO  
 Advogado: Dr. Jorge Lopes de Farias.  
 Assunto: Resposta preliminar (art. 514) nos au-  
 tos da Ação Penal que lhe move o Minis-  
 tério Público Federal (Proc. nº 30112).  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

## PETIÇÃO INICIAL:

De: KARAM EL HAJJAR  
 Advogado: Dr. Luciel da Costa Caxiado.  
 Assunto: Pedido de Liberdade Provisória Median-  
 te Fiança.  
 DESPACHO: A. Informe o serventuário. Belém, //  
 22.06.87. a) Dr. Aristides Medeiros -  
 Juiz Federal da 2ª Vara.

## DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 26042 JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL  
 Justife: Alzira Dias de Souza.  
 Advogado: Dr. Francisco Gaetano Miléo.  
 Justido: INPS.  
 DESPACHO: Entregue-se à Requerente, contra-reci-  
 bo, as peças de fls. 5/13. Belém,  
 220687. a) Dr. Aristides Medeiros - Ju-  
 iz Federal da 2ª Vara.

Nº 24044 AÇÃO PENAL  
 Autor: Ministério Público Federal.  
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.  
 Réus: Robert Gumells e outro.  
 DESPACHO: Vista ao representante do Ministério  
 Público. Belém, 220687. a) Dr. Aristi-  
 des Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30099 AÇÃO PENAL  
 Autor: Ministério Público Federal.  
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.  
 Réus: Ivandro Fonseca Passos e outro.  
 DESPACHO: I - Recebo a denúncia para a devida  
 apuração dos fatos. II - Citem-se os  
 réus para se verem processar perante  
 este Juízo. III - Designo a audiência  
 do dia 27 de fevereiro de 1989, às  
 8 horas, para os respectivos interro-  
 gatórios. IV - Intime-se. Belém, //  
 220687. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz  
 Federal da 2ª Vara.

Nº 30297

AÇÃO PENAL  
 Autor: Ministério Público Federal.  
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.  
 Réu: John Burke ou Robert Gumells ou Carlos  
 Roberto Martins de Alegria.  
 DESPACHO: I - Recebo a denúncia, na qual foi au-  
 severado pelo representante do Minis-  
 tério Público que o réu é estrangeiro.  
 II - Citem-se, ora designada a audiên-  
 cia do dia 1ª de março de 1989, às  
 8 horas, para o respectivo interroga-  
 tório. III - Intime-se. Belém, 220687.  
 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fede-  
 ral da 2ª Vara.

Nº 30348

AÇÃO PENAL  
 Autor: Ministério Público Federal.  
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.  
 Réus: Antônio Araújo da Silva e outro.  
 DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se  
 os réus para se verem processar perant-  
 e este Juízo. III - Designo a audiên-  
 cia do dia 3 de março de 1989, às 8  
 horas, para os respectivos interroga-  
 tórios. IV - Intime-se. Belém, 220687.  
 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fede-  
 ral da 2ª Vara.

Nº 30662

AÇÃO PENAL  
 Autor: Ministério Público Federal.  
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.  
 Réu: Lázaro de Jesus Ribeiro.  
 DESPACHO: I - Recebo a denúncia, na qual o re-  
 presentante do Ministério Público au-  
 severou que o réu sabia tratar-se, a  
 mercadoria, de produto de introdução  
 clandestina no território nacional.  
 II - Citem-se, ora, designada a audiên-  
 cia do dia 6 de março de 1989, às 8 ho-  
 ras, para o respectivo interrogatório.  
 III - Intime-se. Belém, 220687. a) Dr.  
 Aristides Medeiros - Juiz Federal da  
 2ª Vara.

## SENTENÇA PROFERIDA:

Nº 32444 PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO  
 POLICIAL (Inq. Pol. nº 05/87-BPP-2/  
 SANTARÉM).  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a punibili-  
 dade, face ao pagamento dos respecti-  
 vos tributos, e, em seqüência, de-  
 termino o arquivamento dos autos. Ofi-  
 cia-se à SR/DEF autorizando a resti-  
 tuição do veículo apreendido. P.R.I.  
 Belém, 220687. a) Dr. Aristides Mede-  
 iros - Juiz Federal da 2ª Vara.

## JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.  
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria.

## EXPEDIENTE DO DIA 22.06.87

## OFÍCIO:

Nº: 1497/87-CART/SR/DEF/PA  
 De: Maria José Tomé de Oliveira - Dele-  
 gada de Polícia Federal.  
 Assunto: encaminha documentos ref. autos do  
 IP nº 115/87-SR/PA/Flag.  
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 22.06.87. a)  
 Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal  
 da 3ª Vara.

## PETIÇÕES:

De: JUSCELINO FARIAS ALEGRIEM DE ANDRA  
 DE.  
 Adv.: Dra. Francisca G. Moura de Azevedo  
 Assunto: requer relaxamento de prisão ref.  
 autos de prisão em flagrante, pro-  
 cesso nº 32.511.  
 DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 22.06.87. a)  
 Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal  
 da 3ª Vara.

De: S U N A B  
 Adv.: Dr. Aláclio Costa Ferreira  
 Assuntos: requer providências nos autos dos  
 processos de Execução Fiscal nºs.  
 31.556, 31.564, 31.574, 31.583,  
 31.586, 31.747, 31.882 e 31.917.  
 DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

## PROCESSOS:

Nº: 31.198 EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente: I A P A S  
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 Executada: M.P. FERREIRA CIA LTDA  
 DESPACHO: Vista ao Exequente. Belém, 22.06.87.  
 a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Fe-  
 deral da 3ª Vara.

Nº: 31.190 EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente: I A P A S  
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 Executada: AIDA MARIA DAMASCENO  
 DESPACHO: Ao Contador. Belém, 22.06.87. a)  
 Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal  
 da 3ª Vara.

Nºs 31.372 e 31.379 EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente: I A P A S  
 Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza  
 Executadas: INDÚSTRIA MARIARY LTDA e PLANAR  
 CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E PAVIMEN-  
 TAÇÃO LTDA.

**DESPACHOS:** Cite-se, como requerido às fls.16. Belém, 22.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**Nº 32.210**  
**Executante:** EXECUÇÃO FISCAL  
**Adv.:** C R E I  
**Executado:** Dr. Ronaldo Koury Maués  
**DESPACHO:** MOACYR TERRA DAS NEVES  
Expeça-se Mandado de Citação. Belém, 22.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**Nº 32.147**  
**Executante:** EXECUÇÃO FISCAL  
**Adv.:** I N C R A  
**Executado:** Dra. Albaniza Campos A. Pereira  
**DESPACHO:** MARCOS FERRAZ SALES;  
idêntico ao anterior.

**Nº 32.509**  
**Requerente:** MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
**Adv.:** ASTORQUEST LIMITED  
**Requeridas:** Dr. Aey Marcos dos Santos  
UNILIO FEDERAL e PESQUEROS CARIBE  
TERRANOVA C.A. (PESCANOVA)  
**DESPACHO:** Citem-se as requeridas. Belém, 22.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro-Juiz Federal da 3ª Vara.

**Nº 31.271**  
**Autora:** CONTRAVENÇÃO PENAL  
**Adv.:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**Réu:** Dr. Paulo Meira  
RICHALDO SILVA DOS SANTOS  
**DESPACHO:** 1. Designo o dia 28 de setembro vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. 2. Notifique-se o réu e seu defensor, bem como o representante do Ministério Público. I. Belém, 22.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro-Juiz Federal da 3ª Vara.

**Nº 31.295**  
**Autora:** AÇÃO PENAL  
**Adv.:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**Réus:** Dr. Paulo Meira  
ORLANDO ALVES PASTOR e outro.  
**DESPACHO:** 1. Os réus não compareceram à audiência designada, apesar de regularmente citados. Decreto-lhes, por isso, a revelia e nomeio os Drs. Marlene Ramos Padilha e Olavo da Silva Quadros Júnior, advogados com escritório nesta cidade, à Rua 13 de Maio, 40, sala 04, respectivamente, defensores de Orlando Alves Pastor e de Fabiano de Oliveira Monteiro. 2. Intimem-se os advogados ora nomeados, para os efeitos do art. 395 do Código de Processo Penal. P.I. Belém, 22.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**Nº 31.680**  
**Autora:** AÇÃO PENAL  
**Adv.:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**Réus:** Dr. Paulo Meira  
LUIZ FERREIRA DA SILVA e Outro  
**DESPACHO:** 1. Os réus não compareceram à audiência designada, apesar de regularmente citados. Decreto-lhes, por isso, a revelia e nomeio os Drs. Marlene Ramos Padilha e Olavo da Silva Quadros Júnior, advogados com escritório nesta cidade, à Rua 13 de Maio, 40, sala 04, respectivamente, defensores de Luiz Ferreira da Silva e de Fabiano de Oliveira Monteiro. 2. Intimem-se os advogados ora nomeados, para os efeitos do art. 395 do Código de Processo Penal. P.I. Belém, 22.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**Nº 31.681**  
**Autora:** AÇÃO PENAL  
**Adv.:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**Réus:** Dr. Paulo Meira  
MARCÉLIO DIAS VIANA e Outro  
**DESPACHO:** 1. Os réus não compareceram à audiência designada, apesar de regularmente citados. Decreto-lhes, por isso, a revelia e nomeio os Drs. Marlene Ramos Padilha e Olavo da Silva Quadros Júnior, advogados com escritório nesta cidade, à Rua 13 de Maio, 40, sala 04, respectivamente, defensores de Marcélio Dias Viana e de Fabiano de Oliveira Monteiro. 2. Intimem-se os advogados ora nomeados, para os efeitos do art. 395 do Código de Processo Penal. P.I. Belém, 22.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**Nº 31.682**  
**Autora:** AÇÃO PENAL  
**Adv.:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**Réus:** Dr. Paulo Meira  
MARIA TRIXEIRA DAMASCENO e Outros  
**DESPACHO:** 1. para defender a acusada MARIA TRIXEIRA DAMASCENO, nomeio o Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo, advogado com escritório nesta Capital, à Trav. 1ª de Março, 241, sala 103, que deverá ser intimado pa-

ra os fins do art. 395 do Código de Processo Penal. 2. Intimem-se o advogado indicado pelo acusado PEDRO MANOEL DOS SANTOS REIS em seu interrogatório de fls. 104, Dr. Reginaldo Deras Ferreira, Rua Manoel Barata, 47, sala 309, para os fins e efeitos do art. 395 do Código de Processo Penal. 3. Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Capanema, solicitando a devolução do Mandado de Citação de João Godofredo de Almeida. P.I. Belém, 22.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**Nº 31.695**  
**Autora:** CONTRAVENÇÃO PENAL  
**Adv.:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**Réu:** Dr. Paulo Meira  
JOSÉ MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO  
**DESPACHO:** Neste processo contravencional movido contra JOSÉ MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO, designada audiência de instrução e julgamento, a ele não compareceu o réu, apresentando, porém, em tempo hábil, petição na qual requer sejam delegados poderes ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Santarém, para a prática dos atos ali mencionados. Ouvido o representante do Ministério Público Federal, não se opôs ele ao atendimento do pedido. Pelo exposto, considerando os argumentos expendidos, e em caráter excepcional, defiro o requerido. Expeça-se, para tanto, a competente Carta Precatória. P.I. Belém, 22.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro-Juiz Federal da 3ª Vara.

**Nº 32.443**  
**Autora:** AÇÃO PENAL  
**Adv.:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**Réu:** Dr. Paulo Meira  
FELIPE JORGE CECIM  
**DESPACHO:** 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. 2. Cite-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 18 de outubro vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, ciente o representante do Ministério Público. Expeça-se Mandado. P.I. Belém, 22.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**Nº 32.446**  
**Autora:** AÇÃO PENAL  
**Adv.:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**Réus:** Dr. Paulo Meira  
ANTONIO VANDERLEY DE OLIVEIRA  
**DESPACHO:** 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. 2. Cite-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 5 de outubro vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, ciente o representante do Ministério Público. Expeça-se Mandado. P.I. Belém, 22.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**Nº 32.508**  
**Paciente:** PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO  
**Impetrante:** JACY MONTESSERO MAGALHÃES FILHO e Outro.  
**DESPACHO:** Dr. Miguel Brasil Cunha  
Solicitem-se informações. Belém, 22.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**Nº 32.511**  
**Presos:** COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE  
**Comunicante:** JUSCELINO FARIAS ALECRIM DE ANDRADE e FRANCISCO GONÇALVES LINS.  
**DESPACHO:** Bel. Maria José Tomé de Oliveira-Delegada de Polícia Federal.  
Cuça-se o representante do Ministério Público Federal. Belém, 22.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**Nº 32.400**  
**IP nº:** PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO  
**DESPACHO:** POLICIAL  
047/87-SR/DPF/PA.  
Trata-se de Inquérito Policial em que, após as diligências de praxe, não foi identificado o autor do delito, pelo que determino o arquivamento dos autos, como requerido pelo Ministério Público. P.I. Belém, 22.06.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.  
(G.Reg. nº 18605)

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBÁ

PORTARIA Nº 7.183 de 18.06.87-RESOLVE:DESIGNAR, o funcionário EDMILSON SANTANA DE SOUZA, para substituir em comissão, o car-

go de Chefe do Serviço de Transporte TC-NM-09, durante o impedimento do titular JOSÉ SIQUEIRA CORDOVIL, a partir de 16 de junho de 1987.

PORTARIA Nº 7.189 de 22.06.87-RESOLVE:CONCEDER, à funcionária ELIONETE MARTINS DE SOUZA, Agente de Mecanização e Apoio Classe A-TC-AC-7, trinta(30) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) no período de 21.05.87 a 20.06.87.

PORTARIA Nº 7.190 de 22.06.87-RESOLVE:CONCEDER, à funcionária MARIA DAS GRAÇAS NEVES PINHEIRO, Auxiliar de Controle Externo Classe A-TC-AC-10, quinze(15) dias de Licença para assistir pessoa da família, nos termos do Art. 105 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 01.06.87 a 15.06.87.

RESUMO DE PORTARIASRELATIVAS AO MES DE JUNHO.

PORTARIA Nº 7.185 DE 25.06.87 - RESOLVE: DESIGNAR, a funcionária PALMIRA MARIA GONÇALVES, Chefe do Setor de Seleção e Controle de Pessoal TC-DAI-020.2NM para exercer em substituição, a função de Diretora da divisão de Pessoal TC-DAI-020.3NM, durante o impedimento da titular MARIA EMÍLIA DA SILVA PINTO, no período de 01 à 30.07.87.

PORTARIA Nº 7.206 DE 29.06.87 - RESOLVE: DISPENSAR, a pedido, da função de Chefe do Setor Auxiliar da Auditoria da 5a. Divisão, ANASTÁCIO TRINDADE CAMPOS a partir de 12 de julho de 1987.

PORTARIA Nº 7.186 DE 25.06.87 - RESOLVE: DESIGNAR, o funcionário EMANUEL SOUZA DA SILVA, Agente de Mecanização e Apoio Classe "B" (TC-AC-8), para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Seleção e Controle de Pessoal TC-DAI-020.2NM, durante o impedimento da titular PALMIRA MARIA GONÇALVES, no período de 01 à 30.07.87.

PORTARIA Nº 7.214 DE 24.06.87 - RESOLVE: CONCEDER, à funcionária GRAÇA NAZARE FERREIRA DE VILHENA, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" TC-AC-10, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 19 da lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 01 à 30.07.87.

PORTARIA Nº 7.196 DE 24.06.87 - RESOLVE: DESIGNAR, o funcionário JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA FILHO, Auxiliar de Controle Externo, Classe "A", TC-AC-10, para responder pela Diretoria da 6a. Divisão, a partir de 12 de julho de 1987, durante o impedimento do titular.

PORTARIA Nº 7.239 DE 30.07.87 - RESOLVE: CONCEDER, ao funcionário ULYSSES COELHO DE SOUZA, Auditor deste Tribunal, um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 1º à 30.07.87.

PORTARIA Nº 7.197 DE 24.06.87 - RESOLVE: NOMEAR a funcionária MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, Auxiliar de Controle Externo, Classe "B", TC-AC-11, para exercer a Chefia do Setor de Controle Municipal da 4a. Divisão, a partir de 1º de julho de 1987.  
(G. Reg. nº 18753-Dia:09.07.87)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva ~~Mota~~

ATO Nº 4.106

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regulamento Interno e § 3º de art. 74, do Decreto - Lei nº 200/67,

RESOLVE:

conceder a ALVARO JOSÉ ALVES DA SILVA, Agente de Portaria, Classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, em exercício, o suprimento de Cr\$-1.500,00 ( MIL E QUINHENTOS CHEZADOS) para ser aplicado dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, em Despesas Mútuas de Pronto Pagamento, atribuídas à rubrica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; ... 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985 e o Decreto nº 92.457/86).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 1º de julho de 1987.

(a) Des. LINDA DIAS FERNANDES  
Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 18726)

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Leoyr Riodeades

EDITAL nº 094/87  
(Processo nº 01473/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias,  
da Sra. LUCINDA MONTEIRO SARAIVA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no artigo 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. LUCINDA MONTEIRO SARAIVA, Presidente do Centro Comunitário São Clemente, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01473/85, referente a Prestação de Contas daquele centro, exercício financeiro de 1985.

Belém, 07 de julho de 1987  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL nº 095/87  
(Processo nº 00408/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias,  
do Sr. PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN, Prefeito Municipal de Castanhal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00408/85, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 07 de julho de 1987  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL nº 096/87  
(Processo nº 00752/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias,  
do Sr. JOSÉ RIBAMAR SOARES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. JOSÉ RIBAMAR SOARES ex-Presidente da Câmara Municipal de Altamira, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00752/87, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1986.

Belém, 08 de julho de 1987.  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL nº 097/87  
(Processo nº 00791/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias,  
do Sr. WALDIR ANTONIO D' OLIVEIRA EMMIN.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. WALDIR ANTONIO D' OLIVEIRA EMMIN, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00791/85, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 08 de julho de 1987.  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL nº 098/87  
(Processo nº 00824/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias,  
do Sr. ANTONIO MARQUES DA ROCHA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. ANTONIO MARQUES DA ROCHA, ex-Presidente da Câmara Municipal de Capitão-Poço, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00824/86, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1985.

Belém, 08 de julho de 1987.  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL nº 099/87  
(Processo nº 00129/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias,  
do Sr. ANDRÉ PROENÇA DO AMARAL.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. ANDRÉ PROENÇA DO AMARAL, Presidente da Associação 03 de Maio da Cremação, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00129/87, referente a Prestação de Contas daquela Associação, exercício financeiro de 1986.

Belém, 08 de julho de 1987.  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL nº 100/87  
(Processo nº 01224/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias,  
do Sr. SEVERINO DO ESPIRITO SANTO COSTA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. SEVERINO DO ESPIRITO SANTO COSTA, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Construção Civil de Belém e Ananindeua, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01224/87, referente a Prestação de Contas daquela Sindicato, exercício financeiro de 1984.

Belém, 08 de julho de 1987.  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

EDITAL nº 101/87  
(Processo nº 00818/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias,  
do Sr. CLAUDIONOR ANDRADE DA SILVA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. CLAUDIONOR ANDRADE DA SILVA, ex-Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00818/84, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 08 de julho de 1987.  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente

(G. Reg. nº 18755 - Dias: 09, 13 e 17/07/87)

RESOLUÇÃO Nº 00997  
(Processo nº 00761-A/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 04 de junho de 1987,

### RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983, dos ex-prefeitos municipais de Salinópolis, Srs. Tamariz Cavalcante Melo e Asdrubal Mendes Bentes.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente  
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA  
Relator  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES  
Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: procurador-chefe Alcides Alcântara  
(G. Reg. nº 18735)

RESOLUÇÃO Nº 00999  
(Processo nº 01409/87)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em reunião administrativa realizada em 02 de junho de 1987,

CONSIDERANDO proposição apresentada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, aprovada por votação unânime, nos termos da ata da sessão,

### RESOLVE:

I - Determinar a realização de uma Tomada de Contas na Câmara Municipal de Augusto Corrêa, exercício financeiro de 1984;

II - Determinar a realização de uma inspeção extraordinária nas contas da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, referente ao 2º, 3º e 4º trimestres de 1985 e 3º trimestre de 1986;

III - Determinar a realização de inspeção ordinária nas contas da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, a fim de apurar a situação das contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER), referente ao exercício financeiro de 1986, e do Serviço Municipal de Águas e Esgotos (SAEE), referente aos exercícios financeiros de 1982, 1983, 1984, 1985 e 1986, providenciando, se for o caso, Tomada de Contas.

IV - Autorizar a Presidência deste Conselho a designar comissão de inspeção, que terá o prazo de sete (7) dias para concluir os trabalhos.

Gabinete da Presidência do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de junho de 1987.  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente  
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES  
Conselheiro LAERCIO FRANCO

RESOLUÇÃO Nº 01005  
(Processo nº 01042/87)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 09 de junho de 1987,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, homologado por decisão unânime,

### RESOLVE:

I - Negar cadastramento ao Contrato de Garantia de Funcionamento nº 02.097.87-Sefin, celebrado entre a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém e a firma Marcos Marcelino S. Cia. Ltda, que tem como objeto os serviços de manutenção corretiva e assistência técnica de máquinas de escrever e elétricas IBM, de esfera, pertencentes àquela Secretaria, por infringir o disposto no § 2º do art. 51 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86;

II - Com base no art. 83, § 4º, inciso I, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o art. 20, inciso I da Lei nº 5.033, de 12.06.82, assinalar o prazo de trinta (30) dias para que aquela Secretaria adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei e à regularização da despesa;

III - Caso a presente decisão não seja cumprida pela autoridade administrativa municipal dentro do prazo estabelecido, fica desde já a Presidência desta Egrégia Corte autorizada a tomar as medidas previstas, também, no art. 20, incisos III e IV, da Lei nº 5.033.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente  
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA  
Relator  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES  
Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 01012

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão administrativa realizada em 11 de junho de 1987,

CONSIDERANDO proposição apresentada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante desta decisão, aprovada por votação unânime,

### RESOLVE:

Designar o Exmo. Sr. Conselheiro Vice-Presidente Paulo Dourado, o Assessor de Obras, José Brito de Souza, o Assessor Jurídico, Arthur Mello, e o Assessor da Presidência, Paulo Leite, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão encarregada de proceder ao levantamento das deficiências físicas do atual prédio desta Corte de Contas, bem como a natureza jurídica do imóvel, nos termos da referida proposição.

Gabinete da Presidência do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES  
Presidente  
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES  
Conselheiro LAERCIO FRANCO

(G. Reg. nº 18735)